



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

EDITAL Nº 010/2024--CPC/SESAPI-PI

Processo nº 00012.020865/2024-39

O Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, processo de **CREDENCIAMENTO** de **Pessoa(s) Jurídica(s)**, devidamente registradas no **CREA** ou **CAU**, cujo objeto social contemple atividades de **Engenharia e/ou Arquitetura**, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, na **Secretaria de Estado da Saúde do Piauí**, em conformidade com o inciso IV do artigo 74 c/c inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com o decreto estadual nº 21.872/2023 e nos termos e condições estabelecidos deste Edital e seus anexos, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de **Pessoa(s) Jurídica(s)**, devidamente registradas no **CREA** ou **CAU**, cujo objeto social contemple atividades de **Engenharia e/ou Arquitetura**, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, na **Secretaria de Estado da Saúde do Piauí**, de acordo com a organização e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas que executem os serviços objeto deste Edital, desde que atendidos os requisitos definidos neste instrumento convocatório.

2.2. Os interessados poderão entregar a documentação exigida a partir do dia **19/07/2024**, dirigindo-se à **Comissão Permanente de Credenciamento**, no protocolo da **Secretaria de Estado da Saúde do Piauí**, situada na **avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco A, térreo**, ou preferencialmente via e-mail: credenciamento@saude.pi.gov.br.

2.3. Os interessados em participar do presente **CREDENCIAMENTO** devem entregar ou enviar a documentação exigida no item 8, em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSO.

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de Credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.2. Eventuais esclarecimentos ou impugnações deverão ser dirigidos à **Comissão Permanente de Credenciamento** da **Secretaria de Estado da Saúde do Piauí**, nos endereços fixados no item 2.2 do presente Edital.

3.3. Caberá à **Comissão Permanente de Credenciamento** decidir sobre as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. O envio ou entrega do envelope com a documentação constante no item 8 implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

3.6. Dos atos da **Comissão Permanente de Credenciamento** caberá recurso, devendo ser protocolado nos endereços fixados no item 2.2 deste edital, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação das suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, cabendo igual prazo para apresentação de contrarrazões pelos interessados;

3.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo participante importará na decadência do direito de recurso.

3.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a **Comissão Permanente de Credenciamento** ratificará sua decisão.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A pessoa jurídica interessada em se inscrever neste processo de **Credenciamento nº 010/2024**, deverá apresentar ou enviar os documentos elencados no item 8 do presente Edital, apresentando ou encaminhando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas em cartório ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor público com o encargo de recebê-los, no endereço previsto no item 2.2 deste Edital.

4.2. O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados, enquanto estiver vigente o **Credenciamento**, em conformidade com o inciso I, parágrafo único do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão habilitar-se ao Credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pela **SESAPI**;

5.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados:

5.2.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.2.2. Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Piauí e com a **SESAPI**, durante o prazo da sanção aplicada;

- 5.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2.4. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado do Piauí, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.5. Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, observada a exceção prevista no § 2º do art. 14 da mesma Lei;
- 5.2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Credenciamento;
- 5.2.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 5.2.8. Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os serviços serão remunerados de acordo com a Tabela de Preços SESAPI, constante no item 2 do Termo de Referência- Anexo I deste Edital, levando em conta os parâmetros técnicos definidos pelo termo de referência, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 6.2. Para fins orçamentários, a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí estima o valor total da Contratação em R\$ 40.871.101,96 (quarenta milhões, oitocentos e setenta e um mil cento e um reais e noventa e seis centavos).

7. DO REAJUSTAMENTO

7.1 Por força da legislação vigente, os preços apresentados no CREDENCIAMENTO serão irremovíveis pelo período de 01 (um) ano a partir da data de lançamento do edital, alterando-se esta periodicidade por força de legislação futura, para mais ou para menos, de modo a assegurar a relação a ser contratada, em qualquer caso, o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice de Consultoria (Supervisão e Projetos) da Tabela de Índices de Reajustamento adotados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da Lei, com a aplicação da fórmula de reajuste que se segue, tendo por base a classificação dos índices especificados na planilha orçamentária contratual para cada tipo de serviço:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de serviço a ser reajustado.

- 7.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.3 Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

8. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação a seguir relacionada:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1.Registro comercial, no caso de Empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 8.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do proponente;
- 8.1.3. Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº8.212 de 24 de julho de 1991;
- 8.1.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT).

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme o item 7 do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital);

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede;

8.4.2. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações;

8.4.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor;

8.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões ou CRC;

8.4.5. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento;

8.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação;

8.4.7. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal;

8.4.8. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

9. DO ACRÉSCIMO DE DEMANDA

9.1. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CREDENCIADO e as necessidades do CREDENCIANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites do contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pela SESAPI.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Credenciamento, com Pareceres Técnicos dos Coordenadores Técnicos da Superintendência demandante.

10.2. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.

10.4. A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.

10.5. A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.

10.6. Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão Permanente de Credenciamento para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

10.7. Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão Permanente de Credenciamento exporá os motivos pertinentes.

10.8. O postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.

10.9. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

11.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a SESAPI divulgará o resultado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, sítio eletrônico oficial (<http://www.saude.pi.gov.br/credenciamento>), sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>) e no sistema CredSUS (<https://credsus.saude.pi.gov.br/>).

11.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, cabendo igual prazo para apresentação de contrarrazões pelos interessados.

11.3. O recurso deverá ser protocolado por e-mail ou junto ao Protocolo da SESAPI, situado à Avenida Pedro Freitas, s/nº, 1º andar, bloco A, Centro Administrativo, CEP: 64018-900, Teresina-PI;

11.4. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento;

11.5. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

11.6. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

12. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. As eventuais contratações decorrentes deste Credenciamento serão instruídas conforme o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, visando à realização de processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por fundamento o inciso IV do artigo 74 da mesma lei, que dispõe expressamente sobre a inexigibilidade de licitação na existência de objetos que possam ser contratados por meio de Credenciamento, tendo em vista o fato de que a competição torna-se faticamente impossibilitada, já que se busca que o maior número possível de empresas executem os serviços especializados em questão, bem como não haverá divergência de valores. Nesse sentido, o art. 79, I da Lei nº 14.133/2021, prever que o credenciamento poderá ser usado nas situações de hipóteses de contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

13. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA CRED SUS

Conforme item 5 do Termo de Referência- Anexo I do Edital.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do Contrato será o previsto na respectiva cotação executada via CRED SUS, a ser contado a partir da assinatura do contrato, conforme os artigos 105 e 106, caput, da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a prorrogação nos termos do artigo 107 da referida lei.

14.2. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

15. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Conforme item 25 do Termo de Referência- Anexo I do Edital

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Será realizado o acompanhamento da execução dos contratos por meio de comissão de fiscais instituída pela Portaria SESAPI nº 4.303, de 19 de julho de 2023, em conformidade com os artigos 117 e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A comissão de fiscais anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.3. A comissão de fiscais informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratada que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativa, conforme previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

17.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá a 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, pelo atraso na execução da ordem de serviço.

17.1.2.1. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

17.1.2.2. Na hipótese de a contratada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a SESAPI inscreverá o valor em dívida ativa.

17.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Piauí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado do Piauí-CADUF, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

17.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.3.4. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido no edital;

17.1.3.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

17.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

17.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

17.1.4.2. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

17.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

17.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Estado do Piauí, exigidos, cumulativamente:

17.1.5.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.1.5.2. pagamento da multa;

17.1.5.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.1.5.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

17.1.5.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.1.6. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Piauí- CADUF e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

17.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta Secretaria de Estado da Saúde, a contratada, conforme o caso, poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

17.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.1.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18. DO DESCRENCIAMENTO

18.1. A Secretária de Estado da Saúde do Piauí poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

18.2. O descumprimento de qualquer das condições previstas neste instrumento, bem como na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal 8.080/90, na Lei Estadual 9.090/2008 e na Lei Complementar nº 907/2019 e suas alterações, ensejará o descredenciamento da entidade e a extinção do Contrato;

18.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante aviso escrito, desde que requerido com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

18.4. A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

18.5. O Credenciado ou a Administração poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa

18.6. Se for conveniente para a Administração, a Secretaria de Estado da Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto deste Edital.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Constituem motivos para extinção do Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, os motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

19.2. A extinção do Contrato, a ser determinada pela Secretária de Estado da Saúde do Piauí e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial seus arts. 138 e 139.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de Credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas;

20.2. A SESAPI poderá, desde que ressalvado o interesse público, revogar ou anular o presente Credenciamento, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

20.3. As informações acerca deste instrumento convocatório poderão ser obtidas Comissão de Credenciamento, situada à Avenida Pedro Freitas, s/nº, 1º andar, bloco A, Centro Administrativo, sala de reuniões da CPC/SESAPI, CEP: 64018-900, Teresina-PI, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 07h30min às 13h30min

20.4. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante;

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MINUTA DO CONTRATO;

Anexo III – MODELO DE HABILITAÇÃO;

Anexo IV- FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DA TABELA DE PREÇOS SESAPI;

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

Anexo VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ;

Anexo VIII - MAPA DE RISCO.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Assinado e datado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0**, Secretário de Estado da Saúde, em 17/07/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013511057** e o código CRC **DBB8B769**.

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL
ANEXO I DO EDITAL- TERMO DE REFERÊNCIA
 Processo nº 00012.020865/2024-39

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência credenciar Pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia e/ou Arquitetura, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, em caráter temporário, na Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo relacionados, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

1.2 Constituem anexos deste Termo de Referência:

ANEXO I	Atividade x Macro Região de Interesse para Credenciamento
ANEXO II	Informações Relativas à Empresa (SISTEMA)
ANEXO III	Capa de Currículo por Profissional
ANEXO IV	Atividades Técnicas para Credenciamento – Formação e Experiência Requeridas
ANEXO V	Remuneração das Atividades
ANEXO VI	Remuneração de Deslocamento
ANEXO VII	Prazo para a Execução e Entrega dos Serviços
ANEXO VIII	Modelo de Formulário de Pendência para Elaboração de Peça Técnica – PEPT
ANEXO IX	Lista de obras do Novo PAC, Plano de Expansão da Rede de Média e Alta Complexidade e Listagem de Unidades SESAPI

2. DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E VALORES

PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS E VALORES

Tipo de Atividade	Discriminação	Remuneração	Valor Unitário (R\$)*	Quantidade estimada	Valor Total (R\$)	OBSERVAÇÕES:
M - 100	Medição de Obra:					
M - 100.1	Equipamento de equipamentos de saúde:	VOS até R\$ 2.000.000,00	601,00	136	81.736,00	Para estimativa da quantidade de medições, partiu-se da quantidade de obras previstas no Novo PAC - 10 obras no valor de R\$ 331.742.877,20, sendo duas delas com valores estimados acima de R\$ 100 milhões, enquanto 3 (três) das demais possui valores estimados em R\$ 19 milhões e as 5 restantes com valores abaixo de R\$ 10 milhões. Para as 5 obras do NOVO PAC com valores estimados em até R\$ 10 milhões, para as 30 obras do Portfólio de Expansão do Plano de Média e Alta Complexidade com área de intervenção de até 2.000 metros quadrados, e para uma lista de outras 35 unidades SESAPI com área construída de até 2.000 m2 (FAIXA 1 - ANEXO IX) e que poderão eventualmente vir a receber obras de reforma, estimou-se uma quantidade de 5 medições por obra, enquadrando-se cada medição em VOS de até 2 milhões. Sobre tal estimativa, acresceu-se 50%, considerando a possibilidade de captação de novos

						recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito.
M - 100.2	Hospital, Clínicas, postos de saúde e correlatos.	VOS maior que R\$ 2.000.000,00 até R\$15.000.000,00	799,00	53	42.347,00	Para as 3 obras do NOVO PAC com valores estimados acima de R\$ 10 milhões e abaixo de R\$ 25 milhões, para as 8 obras do Portfólio do Plano de Média e Alta Complexidade com área de intervenção acima de 2.000 metros quadrados, e para uma lista de outras 12 unidades SESAPI com área construída acima de 2.000 m2 até 5.000 m2 (FAIXA 2 - ANEXO IX) e que poderão eventualmente vir a receber obras de reforma, estimou-se uma quantidade mínima de 5 medições por obra, enquadrando-se cada medição em VOS acima de 2 milhões até R\$ 15 milhões. Sobre tal estimativa, acresceu-se 50%, considerando a possibilidade de captação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via Tesouro Estadual, ou mesmo por operações de crédito.
M - 100.3	Hospital, Clínicas, postos de saúde e correlatos.	VOS maior que R\$ 15.000.000,00	1.001,00	45	45.045,00	Para as 2 obras do NOVO PAC com valores estimados acima de R\$ 20 milhões, estimou-se a quantidade dividindo-se o valor da obra por R\$ 15 milhões. Além disso, para uma lista de outras 3 unidades SESAPI com área construída acima de 5.000 m2 (FAIXA 3 - ANEXO IX) e que poderão eventualmente vir a receber obras de reforma, estimou-se uma quantidade de 5 medições, enquadrando-se cada medição em VOS acima de 15 milhões. Sobre tal estimativa, acresceu-se 50%, considerando a possibilidade de captação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito.
S - 100	Sondagem a Percussão:					
S - 100.1	Sondagem à percussão (SPT), 2 furos, até impenetrável	R\$ 2.500,00 para 2 furos. (De acordo com o projeto, caso haja necessidade de mais 1 furo, utiliza-se a proporção do serviço.) Exemplo: 3 furos = 1,50 x (S-101).	2.500,00	398	995.000,00	Conforme a NBR nº 6484 (Sondagem SPT) para cada 200 m2 de área de projeção, faz-se necessário um furo. O que exceder de 1.200 m2, a cada 400 m2 um furo, limitado a quantidade de até 9 nove furos por obra. Estimou-se para cada obra do novo PAC um quantitativo de 9 furos por obra, e para outras 43 novas obras, obras de reforma e ampliação de unidades de Saúde do Estado do Piauí, estimou-se mais 175, totalizando 265 furos. Sobre tal quantitativo, acresceu-se 50% considerando a possibilidade de captação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito.
S - 100.2	MOBILIZAÇÃO - Sondagem à percussão (SPT), 2 furos, até impenetrável	Valor pago por km rodado: R\$ 2,97/km	2,97	23.850	70.834,50	Considerando as macrorregiões de saúde do Piauí, estimou-se em média, 300km rodado por obra para a realização dos serviços de sondagem SPT. Para tal, partiu-se do portfólio de obras previstas no Plano da Rede de Média e Alta Complexidade, bem como das obras previstas no novo PAC, chegando-se ao total de 53 obras, multiplicando pelo deslocamento médio de 300 km, chegando-se ao total estimado de 15.900 Km. Sobre tal

						quantitativo, acresceu-se 50% considerando a possibilidade de capitação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito.
S - 100.3	Determinação da Taxa de Percolação	Valor pago por projeto.	1.400,00	130	182.000,00	Considerando as macrorregiões de saúde do Piauí, partiu-se do portfólio de obras previstas no Plano da Rede de Média e Alta Complexidade, bem como das obras previstas no novo PAC, chegando-se ao total de 53 obras. Sobre tal quantitativo, acresceu-se 50% considerando a possibilidade de capitação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito, chegando-se a um total de 80. Além disso, tomando por base uma lista de 50 unidades SESAPI (ANEXO IX) que poderão eventualmente vir a receber obras de reforma, acresceu-se mais 50, , chegando-se a um total de 130. Os serviços devem observar as disposições da NBR 17076/2024.
L - 100	Levantamento Planialtimétrico (Faturamento mínimo de 0,5ha)					
	Levantamento topográfico de Lotes/Glebas	Calculado em função da área do Lote/gleba:				
L - 100.1		Até 1ha: R\$	0,46/m2	405.585	186.569,10	Para estimativa das quantidades, buscou a média de tamanho de terrenos das unidades SESAPI, tomando por base uma lista de 50 unidades (ANEXO IX), estratificando tal média por FAIXA, em que a FAIXA 1 corresponde à imóveis de até 2000m2 de área construída, FAIXA 2 com área construída acima de 2000 até 5000 m2 e FAIXA 3 acima de 5000 m2 de área construída, chegando-se às seguintes médias arredondadas de tamanhos de terrenos por faixa: FAIXA 1: 6.450 m2; FAIXA 2: 9.810 m2 e; FAIXA 3: 13.360 m2. Quanto às obras do Novo PAC, tomando por base o Portfólio de obras do Plano de Expansão da Rede de Média e Alta Complexidade, estimou-se áreas construídas de 4.000 m2 para as maternidades, de 1.000 m2 para CER, Policlínicas e CAPS, e de 600 m2 para os CPNs, chegando-se à 2 obras enquadradas na FAIXA 2 e as demais na FAIXA 1. Acerca das obras do Plano de Expansão da Rede de Média e Alta Complexidade, 30 estão na FAIXA 1, 7 na FAIXA 2 e 1 na FAIXA 3. Assim, chegou-se a um total de 38 obras na FAIXA 1; 9 na FAIXA 2 e 1 na FAIXA 3. Multiplicou-se tais quantitativos pelo tamanho médio dos terrenos, de acordo com a faixa de enquadramento. Sobre tal estimativa, acresceu-se 50%, considerando a possibilidade de capitação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito.
L - 100.2		Entre 1,01ha e 5,00 ha:	0,40/m2	20.040	8.016,00	
L - 100.3		Entre 5,01ha e 10,00ha:	0,32/m2	0	-	
L - 100.4		Entre 10,01ha e 25,00ha:	0,24/m2	0	-	
PA - 100	Projeto Arquitetônico					

PA - 101	OBRA NOVA: Hospitais, laboratórios, clínicas com internação e correlatos.	Calculado em função da área de projeto:	35,96	12.000	431.520,00	Os projetos de arquitetura e complementares das obras do Novo PAC serão disponibilizados pelo Ministério da Saúde. Assim, a estimativa parte do Portfólio de obras do Plano da Rede de Média e Alta Complexidade, segregando os dois grupos em: 1) Obras novas - totalizando área aproximada de 8.000 m ² ; e, 2) Obras de reforma e ampliação, totalizando uma área aproximada de 37.000 m ² .
PA - 102	Projeto Executivo (contratação somente do detalhamento) - 20% do valor correspondente ao tipo de edificação	Calculado em função da área de projeto:	7,19	15.000	107.850,00	Sobre tal quantitativo, acresceu-se 50% considerando a possibilidade de captação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito. Para os demais itens provisionou-se o quantitativo mínimo de 15.000 m ² por tipo de serviço, considerando que podem surgir demandas pontuais, por conseguinte, não contempladas no Novo PAC e/ou no Portfólio de obras do Plano da Rede de Média e Alta Complexidade. Além disso, tomando por base uma lista de 50 unidades SESAPI (ANEXO IX) que poderão eventualmente vir a receber obras de reforma, acresceu-se mais 90.000 m ² , chegando-se à estimativa de 145.500 m ² para reformas com demolições e novas execuções.
PA - 103	REFORMA: Reformas de revestimentos, pequenos elementos e readequação de projetos. (Hospitais, laboratórios, clínicas com internação e correlatos.)	Calculado em função da área de projeto: (Observação: Até 50,00 m ² o custo será de R\$ 1.100,00);	17,98	15.000	269.700,00	
PA - 104	REFORMA: Reformas com demolições e novas execuções. (Hospitais, laboratórios, clínicas com internação e correlatos.)	Calculado em função da área de projeto: (Observação: Até 50,00 m ² o custo será de R\$ 1.100,00);	39,55	145.500	5.754.525,00	
PA - 105	Levantamento Cadastral	Levantamento Cadastral				
PA - 105.1		Áreas até 200,00m ²	10,55	0	-	Para estimativa de levantamento cadastral, tomou-se por base as obras do Portfólio do Plano de Média e Alta Complexidade não previstas como obra nova. Partindo dos dados do referido portfólio, extratificou-se as referidas obras por área de intervenção - agrupando as áreas de intervenção de até 500 m ² em um primeiro grupo, as obras acima de 500 m ² até 1000 m ² em um segundo grupo, e as obras com área acima de 1.000 m ² em um terceiro grupo, chegando-se às seguintes áreas aproximadas somadas por grupo: 1 - 3.300, 2 - 8.700 e 3 - 25.000. Sobre tal quantitativo, acresceu-se 50% considerando a possibilidade de captação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito. Além disso, tomando por base uma lista de 50 unidades SESAPI (ANEXO IX) que poderão eventualmente vir a receber obras de reforma, também agrupados por área de intervenção em 3 grupos, apurou-se: 1) 29 unidades com área construída acima de 1.000 m ² e média aproximada de área construída de 2.680 m ² ; 2) 11 unidades com área construída entre 500 e 1.000 m ² e média aproximada de área construída de 680 m ² ; 3) 10 unidades com área construída
PA - 105.2		Áreas de 201,00m ² a 500,00m ²	7,91	8.550	67.630,50	
PA - 105.3		Áreas de 501,00m ² a 1.000,00m ²	6,35	20.530	130.365,50	
PA - 105.4		Áreas acima de 1.000,00m ²	5,75	115.220	662.515,00	

						abaixo de 500 m2 e média aproximada de área construída de 360 m2. Somando-se tal estimativa às quantidades iniciais estimadas.
PA - 106	Adequação de acessibilidade de edificações existentes	Calculado em função da área de projeto:	3,96	145.500	576.180,00	<p>Para estimativa de levantamento cadastral, tomou-se por base as obras do Portfólio do Plano de Média e Alta Complexidade Portfólio do Plano não previstas como obra nova. Partindo dos dados do referido portfólio, chegou-se a uma área aproximada de 37.000 m2.</p> <p>Sobre tal quantitativo, acresceu-se 50% considerando a possibilidade de captação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito.</p> <p>Além disso, tomando por base uma lista de 50 unidades SESAPI (ANEXO IX) que poderão eventualmente vir a receber obras de reforma, acresceu-se mais 90.000 m2, valor aproximado da área construída das referidas unidades, chegando-se à estimativa de 145.500 m2 de área, considerando a possibilidade de captação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito.</p>
PA - 107		Urbanização de áreas externas				
PA - 107.1		De 0 a 2.000,00 m ²	2,64	315.210	832.154,40	<p>Para estimativa das quantidades, buscou a média de tamanho de terrenos das unidades SESAPI, tomando por base uma lista de 50 unidades (ANEXO IX), estratificando tal média por FAIXA, em que a FAIXA 1 corresponde à imóveis de até 2000m2 de área construída, FAIXA 2 com área construída acima de 2000 até 5000 m2 e FAIXA 3 acima de 5000 m2 de área construída, chegando-se às seguintes médias arredondadas de tamanhos de área urbanizável por faixa: FAIXA 1: 5.530 m2; FAIXA 2: 6.705 m2 e; FAIXA 3: 7.012 m2.</p> <p>Quanto às obras do Novo PAC, tomando por base o Portfólio de obras do Plano de Expansão da Rede de Média e Alta Complexidade, estimou-se áreas construídas de 4.000 m2 para as maternidades, de 1.000 m2 para CER, Policlínicas e CAPS, e de 600 m2 para os CPNs, chegando-se à 2 obras enquadradas na FAIXA 2 e as demais na FAIXA 1. Acerca das obras do Plano de Expansão da Rede de Média e Alta Complexidade, 30 estão na FAIXA 1, 7 na FAIXA 2 e 1 na FAIXA 3.</p> <p>Assim, chegou-se a um total de 38 obras na FAIXA 1; 9 na FAIXA 2 e 1 na FAIXA 3. Multiplicou-se tais quantitativos pelo tamanho médio das áreas urbanizáveis (ver ANEXO IX), de acordo com a faixa de enquadramento. Sobre tal estimativa, acresceu-se 50%, considerando a possibilidade de captação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito.</p>
PA - 107.2		2.000,01 m ² a 5.000,00 m ²	2,16	90.518	195.518,88	
PA - 107.3		5.000,01 m ² a 10.000,00 m ²	1,92	10.518	20.194,56	
PA - 107.4	Urbanização de áreas externas	10.000,01 m ² a 20.000,00 m ²	1,56	0	-	
PA - 107.5		20.000,01 m ² a 30.000,00 m ²	1,44	0	-	
PA - 107.6		30.000,01 m ² a 40.000,00 m ²	1,32	0	-	
PA - 107.7		Acima de 40.000,00 m ²	1,20	0	-	
PA - 108	Paisagismo de áreas externas	Paisagismo de áreas externas				

PA 108.1	-	De 0 a 2.000,00 m ²	4,07	315.210	1.282.904,70	<p>Para estimativa das quantidades, buscou a média de tamanho de terrenos das unidades SESAPI, tomando por base uma lista de 50 unidades (ANEXO IX), estratificando tal média por FAIXA, em que a FAIXA 1 corresponde à imóveis de até 2000m² de área construída, FAIXA 2 com área construída acima de 2000 até 5000 m² e FAIXA 3 acima de 5000 m² de área construída, chegando-se às seguintes médias arredondadas de tamanhos de área urbanizável por faixa: FAIXA 1: 5.530 m²; FAIXA 2: 6.705 m² e; FAIXA 3: 7.012 m².</p> <p>Quanto às obras do Novo PAC, tomando por base o Portfólio de obras do Plano de Expansão da Rede de Média e Alta Complexidade, estimou-se áreas construídas de 4.000 m² para as maternidades, de 1.000 m² para CER, Policlínicas e CAPS, e de 600 m² para os CPNs, chegando-se à 2 obras enquadradas na FAIXA 2 e as demais na FAIXA 1. Acerca das obras do Plano de Expansão da Rede de Média e Alta Complexidade, 30 estão na FAIXA 1, 7 na FAIXA 2 e 1 na FAIXA 3.</p> <p>Assim, chegou-se a um total de 38 obras na FAIXA 1; 9 na FAIXA 2 e 1 na FAIXA 3. Multiplicou-se tais quantitativos pelo tamanho médio das áreas urbanizáveis (ver ANEXO IX), de acordo com a faixa de enquadramento. Sobre tal estimativa, acresceu-se 50%, considerando a possibilidade de captação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito.</p>
PA 108.2	-	2.000,01 m ² a 5.000,00 m ²	3,24	90.518	293.278,32	
PA 108.3	-	5.000,01 m ² a 10.000,00 m ²	2,88	10.518	30.291,84	
PA 108.4	-	10.000,01 m ² a 20.000,00 m ²	2,16	0	-	
PA 108.5	-	20.000,01 m ² a 30.000,00 m ²	1,56	0	-	
PA 108.6	-	30.000,01 m ² a 40.000,00 m ²	1,08	0	-	
PA 108.7	-	Acima de 40.000,00 m ²	0,72	0	-	
PE - 100	Projetos de Engenharia					
PE - 101	Projeto Estrutural em concreto armado	Calculado em função da área de projeto. (não incluso fundações) *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	13,78	180.000	2.480.400,00	<p>Para estimativa das quantidades em metros quadrados, para as obras previstas no novo PAC, tomando por base o Portfólio de obras do Plano da Rede de Média e Alta Complexidade, estimou-se áreas de 4.000 m² para as maternidades, áreas de 1.000 m² para CER, Policlínicas e CAPS, e áreas de 600 m² para os CPNs - totalizando 14.800 m² estimados para obras do Novo PAC. A tais valores, acresceu-se a área de 44.787 m² de intervenção prevista no Portfólio de obras do Plano da Rede de Média e Alta Complexidade, chegando-se a uma área estimada de aproximadamente 60.000 m². Sobre tal estimativa, acresceu-se 50%, considerando a possibilidade de captação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito, chegando-se a uma área estimada para construção de aproximadamente 90.000 m².</p> <p>Além disso, tomando por base uma lista de 50 unidades SESAPI (ANEXO IX) que poderão eventualmente vir a receber obras de reforma, acresceu-se mais 90.000 m², valor aproximado da área construída das referidas unidades, chegando-se à estimativa de 180.000 m² de área.</p>
PE - 102	Aço/alumínio/madeira	Calculado em função da área de projeto. *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	9,23	180.000	1.661.400,00	
PE - 103	Recuperação estrutural com reforço	Calculado em função da área trabalhada. *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	15,82	180.000	2.847.600,00	
PE - 104	Projeto de Fundações Rasas	Calculado em função da área de projeção da construção. *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	4,19	180.000	754.200,00	
PE - 105	Fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas.	Calculado em função da área de projeção da construção. *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	11,99	180.000	2.158.200,00	
PE - 106	Projeto Hidráulico - ÁGUA FRIA	Calculado em função da área de projeto. *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	4,19	180.000	754.200,00	

PE - 107	Projeto Hidráulico - ÁGUA QUENTE	Calculado em função da área de projeção da construção. *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	2,04	180.000	367.200,00	
PE - 108	Projeto Sanitário - Projeto de esgoto sanitário com tratamento simples (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA)	Calculado em função da área de projeção da construção. *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	4,19	180.000	754.200,00	
PE - 109	Projeto Sanitário - Projeto de tratamento especial (lagoas, valas de infiltração, wetland, ETE)	Calculado em função da área de projeção da construção. *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	3,24	180.000	583.200,00	
PE - 110	Projeto Drenagem - PLUVIAL	Calculado em função da área de projeção da construção. *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00) **Inclui drenagem da climatização	2,28	180.000	410.400,00	
PE - 111	Projeto de Irrigação - áreas verdes/jardins	Calculado em função da área de intervenção. *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	1,80	180.000	324.000,00	
PE - 112		Calculado em função da área de intervenção:				
PE - 112.1	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS	Extintor	3,00	180.000	540.000,00	Para estimativa das quantidades em metros quadrados, para as obras previstas no novo PAC, tomando por base o Portfólio de obras do Plano da Rede de Média e Alta Complexidade, estimou-se áreas de 4.000 m2 para as maternidades, áreas de 1.000 m2 para CER, Policlínicas e CAPS, e áreas de 600 m2 para os CPNs - totalizando 14.800 m2 estimados para obras do Novo PAC. A tais valores, acresceu-se a área de 44.787 m2 de intervenção prevista no Portfólio de obras do Plano da Rede de Média e Alta Complexidade, chegando-se a uma área estimada de aproximadamente 60.000 m2. Sobre tal estimativa, acresceu-se 50%, considerando a possibilidade de captação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito, chegando-se a uma área estimada para construção de aproximadamente 90.000 m2. Além disso, tomando por base uma lista de 50 unidades SESAPI (ANEXO IX) que poderão eventualmente vir a receber obras de reforma, acresceu-se mais 90.000 m2, valor aproximado da área construída das referidas unidades, chegando-se à estimativa de 180.000 m2 de área.
PE - 112.2		Extintor + hidrante	6,23	180.000	1.121.400,00	
PE - 112.3		Sprinkler	3,36	180.000	604.800,00	
PE - 112.4		Sistema de detecção de alarme de incêndio - m ²	2,52	180.000	453.600,00	
PE - 113	PROJETO GLP (gás liquefeito de petróleo) ou GN (gás natural) - APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS	Calculado em função dos pontos de consumo:				
PE - 113.1	Projeto GLP ou GN até 10 pontos (valor global do projeto)	2.516,85	130	327.190,50	Considerando as macrorregiões de saúde do Piauí, partiu-se do portfólio de obras previstas no Plano da Rede de Média e Alta Complexidade, bem como das obras previstas no novo PAC, chegando-se ao total de 53 obras. Sobre tal quantitativo, acresceu-se 50% considerando a possibilidade de	

PE - 113.2		Projeto GLP ou GN até 11 a 30 pontos (valor global do projeto)	3.355,80	10	33.558,00	capitação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito, chegando-se a um total de 80. Além disso, tomando por base uma lista de 50 unidades SESAPI (ANEXO IX) que poderão eventualmente vir a receber obras de reforma, acresceu-se mais 50, , chegando-se a um total de 130. Para Projetos de 11 a 30 pontos e de 31 a 50 pontos, estipulou-se uma quantidade de 10 projetos no caso de eventual necessidade de projetos maiores.
PE - 113.3		Projeto GLP ou GN até 11 a 50 pontos (valor global do projeto)	4.194,75	10	41.947,50	
PE - 114	Projeto de Gases medicinais	Calculado em função da área de intervenção: *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	2,16	180.000	388.800,00	Para estimativa das quantidades em metros quadrados, para as obras previstas no novo PAC, tomando por base o Portfólio de obras do Plano da Rede de Média e Alta Complexidade, estimou-se áreas de 4.000 m2 para as maternidades, áreas de 1.000 m2 para CER, Policlínicas e CAPS, e áreas de 600 m2 para os CPNs - totalizando 14.800 m2 estimados para obras do Novo PAC. A tais valores, acresceu-se a área de 44.787 m2 de intervenção prevista no Portfólio de obras do Plano da Rede de Média e Alta Complexidade, chegando-se a uma área estimada de aproximadamente 60.000 m2. Sobre tal estimativa, acresceu-se 50%, considerando a possibilidade de capitação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito, chegando-se a uma área estimada para construção de aproximadamente 90.000 m2. Além disso, tomando por base uma lista de 50 unidades SESAPI (ANEXO IX) que poderão eventualmente vir a receber obras de reforma, acresceu-se mais 90.000 m2, valor aproximado da área construída das referidas unidades, chegando-se à estimativa de 180.000 m2 de área.
PE - 115	Projeto Elétrico	Calculado em função da área de projeto:				
PE - 115.1		Edificações comuns, incluindo área urbanizada	9,59	180.000	1.726.200,00	Para estimativa das quantidades em metros quadrados, para as obras previstas no novo PAC, tomando por base o Portfólio de obras do Plano da Rede de Média e Alta Complexidade, estimou-se áreas de 4.000 m2 para as maternidades, áreas de 1.000 m2 para CER, Policlínicas e CAPS, e áreas de 600 m2 para os CPNs - totalizando 14.800 m2 estimados para obras do Novo PAC. A tais valores, acresceu-se a área de 44.787 m2 de intervenção prevista no Portfólio de obras do Plano da Rede de Média e Alta Complexidade, chegando-se a uma área estimada de aproximadamente 60.000 m2. Sobre tal estimativa, acresceu-se 50%, considerando a possibilidade de capitação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito, chegando-se a uma área estimada para construção de aproximadamente 90.000 m2. Além disso, tomando por base uma
PE - 115.2		Edificações especiais (com gerador e subestação) - Hospitais	11,99	180.000	2.158.200,00	

						lista de 50 unidades SESAPI (ANEXO IX) que poderão eventualmente vir a receber obras de reforma, acresceu-se mais 90.000 m2, valor aproximado da área construída das referidas unidades, chegando-se à estimativa de 180.000 m2 de área.
PE - 116		Projeto Elétrico - especiais (incluso aprovações nas concessionárias)				
PE - 116.1		Subestação Abrigada - Unidade	6.292,13	130	817.976,90	Considerando as macrorregiões de saúde do Piauí, partiu-se do portfólio de obras previstas no Plano da Rede de Média e Alta Complexidade, bem como das obras previstas no novo PAC, chegando-se ao total de 53 obras. Sobre tal quantitativo, acresceu-se 50% considerando a possibilidade de capitação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito, chegando-se a um total de 80. Além disso, tomando por base uma lista de 50 unidades SESAPI (ANEXO IX) que poderão eventualmente vir a receber obras de reforma, acresceu-se mais 50, , chegando-se a um total de 130.
PE - 116.2		Gerador - Unidade	2.097,38	130	272.659,40	
PE - 116.3	Projeto Elétrico - especiais (incluso aprovações nas concessionárias)	Sistema de detecção de alarme de incêndio - m ²	2,52	180.000	453.600,00	Para estimativa das quantidades em metros quadrados, para as obras previstas no novo PAC, tomando por base o Portfólio de obras do Plano da Rede de Média e Alta Complexidade, estimou-se áreas de 4.000 m2 para as maternidades, áreas de 1.000 m2 para CER, Policlínicas e CAPS, e áreas de 600 m2 para os CPNs - totalizando 14.800 m2 estimados para obras do Novo PAC. A tais valores, acresceu-se a área de 44.787 m2 de intervenção prevista no Portfólio de obras do Plano da Rede de Média e Alta Complexidade, chegando-se a uma área estimada de aproximadamente 60.000 m2. Sobre tal estimativa, acresceu-se 50%, considerando a possibilidade de capitação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito, chegando-se a uma área estimada para construção de aproximadamente 90.000 m2. Além disso, tomando por base uma lista de 50 unidades SESAPI (ANEXO IX) que poderão eventualmente vir a receber obras de reforma, acresceu-se mais 90.000 m2, valor aproximado da área construída das referidas unidades, chegando-se à estimativa de 180.000 m2 de área.
PE - 117	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - PDA (Aprovado no corpo de bombeiros)					
PE - 117.1	Relatório de análise do risco de exposição - und		2.037,45	130	264.868,50	Considerando as macrorregiões de saúde do Piauí, partiu-se do portfólio de obras previstas no Plano da Rede de Média e Alta Complexidade, bem como das obras previstas no novo PAC, chegando-se ao total de 53 obras. Sobre tal quantitativo, acresceu-se 50% considerando a possibilidade de capitação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito, chegando-se a um total de 80. Além disso, tomando por base uma lista de 50 unidades SESAPI (ANEXO IX)

						que poderão eventualmente vir a receber obras de reforma, acresceu-se mais 50, , chegando-se a um total de 130.
			Calculado em função da área de intervenção:			
PE 117.2	- Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas SPDA)	1,56	180.000	280.800,00		Para estimativa das quantidades em metros quadrados, para as obras previstas no novo PAC, tomando por base o Portfólio de obras do Plano da Rede de Média e Alta Complexidade, estimou-se áreas de 4.000 m2 para as maternidades, áreas de 1.000 m2 para CER, Policlínicas e CAPS, e áreas de 600 m2 para os CPNs - totalizando 14.800 m2 estimados para obras do Novo PAC. A tais valores, acresceu-se a área de 44.787 m2 de intervenção prevista no Portfólio de obras do Plano da Rede de Média e Alta Complexidade, chegando-se a uma área estimada de aproximadamente 60.000 m2. Sobre tal estimativa, acresceu-se 50%, considerando a possibilidade de captação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito, chegando-se a uma área estimada para construção de aproximadamente 90.000 m2. Além disso, tomando por base uma lista de 50 unidades SESAPI (ANEXO IX) que poderão eventualmente vir a receber obras de reforma, acresceu-se mais 90.000 m2, valor aproximado da área construída das referidas unidades, chegando-se à estimativa de 180.000 m2 de área.
PE - 118		Calculado em função da área de intervenção:*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)				
PE 118.1	- PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	Simple - Com equipamentos tipo split ou aparelhos de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores	5,63	180.000	1.013.400,00	Para estimativa das quantidades em metros quadrados, para as obras previstas no novo PAC, tomando por base o Portfólio de obras do Plano da Rede de Média e Alta Complexidade, estimou-se áreas de 4.000 m2 para as maternidades, áreas de 1.000 m2 para CER, Policlínicas e CAPS, e áreas de 600 m2 para os CPNs - totalizando 14.800 m2 estimados para obras do Novo PAC. A tais valores, acresceu-se a área de 44.787 m2 de intervenção prevista no Portfólio de obras do Plano da Rede de Média e Alta Complexidade, chegando-se a uma área estimada de aproximadamente 60.000 m2. Sobre tal estimativa, acresceu-se 50%, considerando a possibilidade de captação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito, chegando-se a uma área estimada para construção de aproximadamente 90.000 m2. Além disso, tomando por base uma lista de 50 unidades SESAPI (ANEXO IX) que poderão eventualmente vir a receber obras de reforma, acresceu-se mais 90.000 m2, valor aproximado da área construída das referidas unidades, chegando-se à estimativa de 180.000 m2 de área.
PE 118.2	-	Complexo - Sistema com centrais, fan-coils, chiller, rede de dutos	6,71	180.000	1.207.800,00	
PE - 119	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (Projeto de voz, dados e antena coletiva)	Calculado em função da área de intervenção:*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	3,60	180.000	648.000,00	
PE - 120	PROJETO DE CHAMADA - Enfermarias	Calculado em função da área de intervenção: *Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00) (50% do valor do cabeamento estruturado)	1,80	180.000	324.000,00	
PE - 121	As Built (Esse preço contempla todos os desenhos que sofrerem alterações durante a obra.)	Calculado em função da área de intervenção:*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	1,20	180.000	216.000,00	
PE - 122	Terraplenagem e Geométrico de Vias	Calculado em função da área de intervenção:*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)				

PE 122.1	(com indicação de jazidas)		até 14.000,00 m ²	1,08	612.150	661.122,00	Para estimativa das quantidades, buscou a média de tamanho de terrenos das unidades SESAPI, tomando por base uma lista de 50 unidades (ANEXO IX), chegando-se à média arredondada de tamanhos de terrenos de 7.700 m ² . Assim, chegou-se a um total de 53 obras. Multiplicou-se tais quantitativos pelo tamanho médio dos terrenos, de acordo com a faixa de enquadramento. Sobre tal estimativa, acresceu-se 50%, considerando a possibilidade de captação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito.
PE 122.2			14.000,01 m ² a 70.000,00 m ²	0,96	0	-	
PE 122.3			70.000,01 m ² a 200.000,00 m ²	0,84	0	-	
PE - 123	PROJETO SONORIZAÇÃO atendida. equipamentos)	DE (Área Com	Calculado em função da área de intervenção:*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	2,16	180.000	388.800,00	Para estimativa das quantidades em metros quadrados, para as obras previstas no novo PAC, tomando por base o Portfólio de obras do Plano da Rede de Média e Alta Complexidade, estimou-se áreas de 4.000 m ² para as maternidades, áreas de 1.000 m ² para CER, Policlínicas e CAPS, e áreas de 600 m ² para os CPNs - totalizando 14.800 m ² estimados para obras do Novo PAC. A tais valores, acresceu-se a área de 44.787 m ² de intervenção prevista no Portfólio de obras do Plano da Rede de Média e Alta Complexidade, chegando-se a uma área estimada de aproximadamente 60.000 m ² . Sobre tal estimativa, acresceu-se 50%, considerando a possibilidade de captação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito, chegando-se a uma área estimada para construção de aproximadamente 90.000 m ² . Além disso, tomando por base uma lista de 50 unidades SESAPI (ANEXO IX) que poderão eventualmente vir a receber obras de reforma, acresceu-se mais 90.000 m ² , valor aproximado da área construída das referidas unidades, chegando-se à estimativa de 180.000 m ² de área.
O-100	ORÇAMENTO LEVANTAMENTO QUANTITATIVOS PROJETOS ENGENHARIA	COM DE DOS DE	Calculado em função da área de intervenção:*Valor mínimo de projeto (R\$ 2.950,00)				
O-100.1			Construções Novas	6,59	34.500	227.355,00	Para estimativa das quantidades em metros quadrados, para as obras previstas no novo PAC, tomando por base o Portfólio de obras do Plano da Rede de Média e Alta Complexidade, estimou-se áreas de 4.000 m ² para as maternidades, áreas de 1.000 m ² para CER, Policlínicas e CAPS, e áreas de 600 m ² para os CPNs - totalizando 14.800 m ² estimados para obras do Novo PAC. A tal valor, somou-se as obras do Portfólio do Plano de Média e Alta Complexidade previstas como nova, chegando-se à área aproximada de intervenção de 8.000 m ² - totalizando uma área aproximada de novas construções de 23.000 m ² . Sobre tal quantitativo, acresceu-se 50% considerando a possibilidade de captação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito.

O-100.2		Para reforma e/ou ampliação de edificações existentes	7,55	145.500	1.098.525,00	<p>Para estimativa de levantamento cadastral, tomou-se por base as obras do Portfólio do Plano de Média e Alta Complexidade Portfólio do Plano não previstas como obra nova. Partindo dos dados do referido portfólio, chegou-se a uma área aproximada de 37.000 m2.</p> <p>Sobre tal quantitativo, acresceu-se 50% considerando a possibilidade de captação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito.</p> <p>Além disso, tomando por base uma lista de 50 unidades SESAPI (ANEXO IX) que poderão eventualmente vir a receber obras de reforma, acresceu-se mais 90.000 m2, valor aproximado da área construída das referidas unidades, chegando-se à estimativa de 145.500 m2 de área, considerando a possibilidade de captação de novos recursos, seja via NOVO PAC, via recursos do Tesouro Estadual, ou mesmo via operações de crédito.</p>
AV - 100	Avaliação em imóvel de interesse da SESAPI					
AV - 101	Avaliação de imóvel urbano, apresentada em laudo modelo Simplificado. Casa, apartamento, loja, escritório, vaga de garagem, lote residencial unifamiliar.	R\$ 558,50 para cada imóvel vistoriado	558,50	214	119.519,00	<p>Estimou-se o quantitativo pela razão entre o valor de R\$ 119.812,02 - referente às dispensas de licitações para contratações diretas de obras e serviços de engenharia, conforme estipulado pelo art. 75, I da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023) - e o valor unitário (R\$ 558,50) do serviço pretendido, chegando-se ao quantitativo arredondado de 214 avaliações estimadas. Há de ser ressaltar que o quantitativo é uma estimativa de referência inicial, sem utilização de dados históricos ou sem base anterior.</p>
CP - 100	Compatibilização de projeto Básico.	Calculado com base no valor da hora técnica - HT, com quantitativo a ser estipulado pela equipe técnica da SESAPI	201,69	594	119.803,86	<p>Estimou-se o quantitativo pela razão entre o valor de R\$ 119.812,02 - referente às dispensas de licitações para contratações diretas de obras e serviços de engenharia, conforme estipulado pelo art. 75, I da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023) - e o valor unitário (R\$ 201,69) do serviço pretendido, chegando-se ao quantitativo arredondado de 594 avaliações estimadas. Há de ser ressaltar que o quantitativo é uma estimativa de referência inicial, sem utilização de dados históricos ou sem base anterior.</p>
TOTAL					40.871.101,96	*Preços unitários referenciados nas tabelas SINAPI-PI - 02/20024, SICRO 01/2024 e TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS/ CONSULTORIAS/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA - ORSE 2024

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Saúde do Estado do Piauí (SESAPI) possui a missão de promover ações e serviços para a atenção integral à saúde por meio da Rede de Atenção à Saúde resolutive, gestão eficiente dos recursos e desenvolvimento regional baseado nos princípios e diretrizes do SUS, com a valorização do controle social. Neste contexto, a execução de obras para adequação, construção e ampliação da rede de atendimento em saúde apresenta-se como atividade viabilizadora dos objetivos almejados.

3.2. O desenvolvimento adequado de estudos preliminares relativos à obra desejada assegura a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. Ademais, sabe-se que o projeto básico deve conter um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação. Contudo, o desenvolvimento adequado destas atividades tem sido comprometido devido às limitações do quadro técnico de profissionais de engenharia e arquitetura à disposição da SESAPI, estando estes profissionais já bastante compromissados com a concepção de projetos, fiscalização de obras e outras atividades-meio.

3.3. Ante o exposto, com fundamento nas razões aduzidas, a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí- SESAPI, como responsável pela administração dos hospitais da Rede Estadual de Saúde, distribuídos em todo o território do Estado do Piauí, nas macrorregiões de saúde e na capital do Estado, bem como pela promoção de ações e serviços para a atenção integral à saúde por meio da Rede de Atenção à Saúde resolutive, gestão eficiente dos recursos e desenvolvimento regional baseado nos princípios e diretrizes do SUS, depreende-se que os serviços requeridos viabilizarão o atendimento mais célere das demandas relacionadas à concepção de projetos, fiscalização de obras e outras atividades-meio relativas aos serviços requeridos.

4. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será adotado em razão da CREDENCIANTE ter por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores, através de procedimento de seleção, tendo em vista que serão selecionados aqueles que preencham os requisitos previamente definidos no instrumento convocatório, o que não se confunde com um procedimento seletivo concorrencial, já que não há limites para o número de selecionados, sendo que o atendimento às exigências contidas no instrumento de chamamento proporciona igualdade de condições a todos que participem do procedimento;

4.2. O presente credenciamento será operacionalizado através de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos art. 74, IV e art. 79, I da lei nº 14.133/2021.

4.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

4.4. A partir desta definição legal observa-se que o uso do credenciamento não se restringe à contratação de prestadores de serviços, pois é também seu objetivo a contratação de fornecedores de bens. Dessa forma, a nova legislação ampliou o alcance do uso do procedimento.

4.5 No que se refere ao critério de seleção será adotado o previsto no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, contratação paralela e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

4.6. Dessa forma, a Secretaria de Estado da Saúde poderá ampliar a base de prestadores elegíveis, aumentando as chances de encontrar empresas a prestar os serviços demandados, mitigando riscos associados à dependência excessiva de um único prestador de serviços. Além disso, o credenciamento oferece a vantagem de permitir que os prestadores credenciados sejam acionados de acordo com a necessidade e demanda, evitando atrasos e prejuízos à população atendida e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos na área da saúde.

4.7. Cabe ressaltar que será observado o regramento mínimo previsto nos incisos do parágrafo único do artigo 79 da nova lei, bem como o que estabelecem os artigos 6º, L; 71, parágrafo 4º; e 174, parágrafo 2º, III. Estes dispositivos definem os procedimentos, critérios e objetivos que orientarão a condução do processo de credenciamento.

4.8. No âmbito Estadual, destaca-se o Decreto Estadual nº 20.096, de 11 de outubro de 2021, que dispõe sobre o credenciamento de fornecedores e prestadores de serviços para atendimento das demandas das unidades hospitalares e coordenações regionais de saúde, autoriza o repasse financeiro a diretores e coordenadores em vista do regime de transição da estrutura orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde, e dá outras providências, conforme preconiza o art. 2º: "Considera-se credenciamento, para os fins deste Decreto, o processo administrativo de chamamento público em que a SESAPI convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados".

4.9. Nesse sentido, a disposição do credenciamento dentre um dos Procedimentos Auxiliares disposto no regime ordinário de licitação e contratação pública na lei nº 14.133/2021 permite a adoção de mecanismos voltados, não só em conferir eficiência, como também a racionalidade e economicidade diante das contratações realizadas pela Administração Pública, uma vez que resulta em processos mais simples, flexíveis e com menor custo administrativo.

4.10. Ante o exposto, considerando o objeto a ser contratado, o modelo de contratação pública baseada em credenciamento se apresenta como a solução mais vantajosa, conveniente e oportuna para os interesses da Administração.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA CREDSUS

5.1. Para a operacionalização do Credenciamento, será utilizado o sistema CREDSUS, uma solução tecnológica que proporciona legalidade, celeridade, impessoalidade, efetividade, eficiência, eficácia e economicidade às compras públicas.

5.2. As credenciadas receberão login e senha pessoais e intransferíveis para o uso do CREDSUS, podendo criar novos usuários para a operacionalização do sistema, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todos os atos realizados pelos usuários.

5.3. A Secretaria de Estado da Saúde publicará a relação de produtos a serem adquiridos no CREDSUS, em conformidade com o Edital, e todas as empresas credenciadas serão automaticamente notificadas pelo sistema, podendo ocorrer o envio automático de e-mails e mensagens por aplicativos de mensagens nos endereços cadastrados pelas Credenciadas, sendo de responsabilidade destas a manutenção de suas respectivas contas nos servidores de e-mail e aplicativos de mensagens.

5.4. As credenciadas deverão ofertar suas propostas diretamente no sistema CREDSUS, informando o quantitativo ofertado para cada item e aderindo ao preço estabelecido e padronizado no Edital.

5.4.1. A quantidade ofertada por item não pode ser inferior a 20% da quantidade demandada em cada cotação.

5.4.2. De acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público, o prazo de registro das ofertas será informado em cada cotação, período no qual as credenciadas cadastrarão e enviarão suas ofertas no CREDSUS, sob sua exclusiva responsabilidade.

5.4.3. As credenciadas deverão fornecer qualquer dos serviços constantes da planilha referenciada no item 2 quando convocadas a fazê-lo, considerando que os quantitativos previstos são estimados e serão distribuídos de acordo com a demanda, não sendo possível antecipar qual empresa atenderá aos serviços listados.

5.5. Por se tratar de Credenciamento na modalidade paralela e não excludente (art.79, I da Lei nº 14.133/2021), o sistema CREDSUS irá utilizar os seguintes critérios objetivos para a distribuição da demanda:

5.5.1. 1º Maior capacidade de oferta, de acordo com o quantitativo global ofertado por cada empresa em suas propostas.

5.5.2. 2º Menor volume de contratos celebrados com a SESAPI, durante a vigência do mesmo Credenciamento.

- 5.5.3. 3ª Ordem cronológica de credenciamento, aferida pela data e hora de recebimento da documentação, desde que ela esteja conforme.
- 5.6. Após o processamento da cotação, o CREDUS emitirá automaticamente os contratos para aqueles que forem credenciados.
- 5.7. As contratadas exercerão o direito de preferência no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, quando o CREDUS irá identificar os critérios de distribuição da demanda, de acordo com os itens 5.5.1 a 5.5.3, e elaborar as OS para os itens demandados em cada solicitação de prestação de serviços.
- 5.8. A credenciada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato/Termo de Credenciamento, contado a partir do momento da assinatura do Secretário de Estado da Saúde.
- 5.9. A convocação para a prestação dos serviços pela Contratada ocorrerá exclusivamente via CREDUS, mediante ordem de serviço.
- 5.10. Será obrigação da Contratada verificar diariamente as demandas recebidas.
- 5.11. Em caso de dúvida da Contratada quanto aos aspectos técnicos da ordem de serviço, esta deverá solicitar esclarecimento à Unidade Demandante antes da recusa, se for o caso.
- 5.12. A Contratada deverá verificar se as informações recebidas serão suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado, solicitando à Unidade Demandante, quando necessário, formalmente, a complementação de documentação para prestação do serviço.
- 5.13. Unidade Demandante pode, a seu critério, visando agilizar o serviço, no caso de avaliação, encaminhar a documentação com as informações básicas e complementares sobre o imóvel, por e-mail ou em mãos ao Responsável da Contratada
- 5.14. Havendo impedimento da Contratada em realizar o serviço, a recusa deverá ser formalizada à Unidade Demandante, com a devida justificativa, até o final do horário de atendimento ao público da Unidade Demandante, observando o prazo do item 9 e item 17.3.
- 5.15. Desde que devidamente justificado e a critério da Unidade Demandante, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, obedecendo ao disposto no Anexo VII deste Termo de Referência.
- 5.16. A Unidade Demandante emitirá Orientações Técnicas, com detalhamento para execução dos serviços, que serão disponibilizadas às empresas após a contratação.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 6.1. Os trabalhos técnicos a serem executados abrangerão os serviços de acordo com o anexo IV deste Termo de Referência: Medição de Obras; Execução de sondagem a percussão; Levantamento planialtimétrico; Elaboração de projetos arquitetônicos e projetos complementares de engenharia; Vistoria e Avaliação em imóvel de interesse da SESAPI.
- 6.2. Os serviços contratados deverão estar descritos conforme Anexo IV deste Termo de Referência.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determina os arts. 66 a 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar ainda as exigências seguintes para qualificação técnica, comprovada conforme subitens adiante.
- 7.2. As atividades técnicas de interesse para credenciamento, descritas no ANEXO I, deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa, certidão de registro de pessoa jurídica do CREA/CAU, experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico profissional.
- 7.3. Quando duas ou mais empresas apresentarem currículos de um mesmo profissional, será considerado, para efeito de habilitação no certame o currículo deste profissional somente na primeira empresa a apresentar a documentação/requerimento de credenciamento, conforme protocolo de entrega da documentação, sendo desconsiderado na análise curricular do quadro técnico das demais empresas.
- 7.4. Além dos documentos exigidos no ANEXO IV, a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes, com definição clara do representante legal e que deverá contemplar prestação de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura ou juntar documento do CREA/CAU onde conste que a empresa está habilitada à prestação dos serviços nas atividades relacionadas no ANEXO IV, de interesse para credenciamento;
 - certidão de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa jurídica e dos profissionais que compõem o quadro técnico, cujos nomes porventura não constem na certidão da pessoa jurídica;
 - currículo de cada profissional do quadro técnico;
 - cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;
 - cópia do diploma registrado dos responsáveis técnicos;
 - Indicação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelo cumprimento do objeto deste credenciamento, comprovando ser integrante(s) do quadro permanente da CREDENCIADA, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível(is) em características com o objeto deste certame.
- 7.5. A comprovação da formação e experiência dos profissionais a serem habilitados também poderá ser feita através de acervo técnico do CREA/CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
- 7.6. A interessada deverá realizar cadastrado dos responsáveis pela elaboração dos serviços via sistema CREDUS, com acesso por meio de *login* e senha pessoais e preencher os dados dos formulários eletrônicos, e ainda apresentar:
- Informações relativas à empresa (ANEXO II);
 - Capa de Currículo por profissional (ANEXO III)
- 7.7. As proponentes deverão requerer credenciamento para prestar serviços, identificando os tipos de atividades que pretendam realizar e os municípios/regiões onde queiram trabalhar por atividade, conforme Anexo I e IV.
- 7.7.1. A área de abrangência de atendimento da empresa corresponderá aos municípios escolhidos e os municípios vinculados, quando houver, conforme Anexo I.
- 7.8. A pessoa jurídica receberá deslocamento para os municípios escolhidos, conforme normas de deslocamento constantes do ANEXO VI.

8. DO IMPEDIMENTO

- 8.1. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 156, inciso III e IV da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ainda que impostas por ente federativo diverso do Estado do Piauí;
- b) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Não cumpram o disposto no art. 26, § 4º, da Lei Federal 8.080/90;
- d) Não cumpram o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

9. PRAZOS E ETAPAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 PRAZOS

- 9.1.1 Os prazos para a execução dos serviços devem obedecer ao disposto no Anexo VII deste Termo de Referência tendo como parâmetro a natureza da atividade a ser desenvolvida.
- 9.1.2 Os prazos definidos no Anexo VII poderão ser prorrogados de forma a permitir as condições necessárias à realização do trabalho com qualidade e variam de acordo com a atividade sendo considerados desde a demanda do serviço até a entrega do trabalho na Unidade Demandante.
- 9.1.3 Verificada a insuficiência no prazo estipulado, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, devidamente justificado, para apreciação e decisão da Unidade Demandante.
- 9.1.4 Caso haja, durante o desenvolvimento do trabalho, a constatação de inconsistências técnicas ou documentais que impossibilitem a conclusão do serviço, a Contratada preencherá o documento Pendência Para Elaboração de Peça Técnica - PEPT, constante no Anexo VIII do Termo de Referência, descrevendo todas as pendências levantadas e enviará ao demandante, que adotará as providências junto ao proponente ou interessado.

9.2 ETAPAS – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

- 9.2.1 A Contratada, ao assumir a demanda de acompanhamento de obras em que já tenha atuado outra empresa ou profissional, deve verificar a correção dos dados relativos à última medição realizada e a compatibilidade entre o objeto de acompanhamento e a análise de engenharia que aprovou a operação.
- 9.2.2 Se a empresa que inicia a nova etapa de acompanhamento detectar irregularidade ou tiver dúvida quanto ao trabalho realizado pela empresa anterior, deverá comunicar formalmente a Unidade Demandante, de imediato, solicitando orientação quanto ao procedimento a ser adotado.
- 9.3 Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique, inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada, a credenciada será reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade.

10. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida por este Termo de Referência, normas técnicas e legislações, inclusive normativo próprio a ser editado e deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da credenciada ou procurador legalmente constituído e pelo técnico executor habilitado, acompanhado sempre de sua Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 10.2 A Unidade Demandante poderá solicitar a entrega dos trabalhos, em uma ou mais de uma etapa, em meio físico, em meio eletrônico, com ou sem certificação digital ou em ambos os meios (físico e eletrônico).
- 10.2.1 Meio físico é a peça técnica em papel, devidamente assinada pelos responsáveis, nos padrões definidos em normativo próprio.
- 10.2.2 Meio eletrônico poderá apresentar as seguintes configurações:
- Arquivo de extensão PDF, contendo a peça técnica em PDF (com assinatura digital) e papel citado no subitem 10.1.1, encaminhado via e-mail ou gravado em Pen Drive ou anexado em sistema corporativo;
 - Arquivo encaminhado via e-mail;
 - Poderá ocorrer uma ou mais das opções acima (envio de arquivo em PDF e o preenchimento de formulário eletrônico).
- 10.3 A entrega em meio físico segue os seguintes procedimentos:
- 10.3.1 A Unidade Demandante receberá o serviço da Contratada, em duas vias, fará conferência da documentação entregue, bem como se o formulário em que foi realizado o trabalho está preenchido e assinado nos campos: responsável técnico e representante legal da Contratada.
- 10.3.2 A critério do Unidade Demandante, poderá ser solicitada a apresentação de mais vias do trabalho.
- 10.3.3 A critério do Unidade Demandante, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização, ou divulgar os trabalhos recebidos das empresas (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.
- 10.3.4 Profissionais do quadro técnico da empresa que não estejam legalmente habilitados estão impedidos de executar e assinar trabalhos demandados.
- 10.4 A confirmação para a Contratada da entrega do trabalho será a devolução que a Unidade Demandante do serviço faz através do próprio Sistema de Credenciamento - CREDSUS.
- 10.5 O recebimento via sistema pela SESAPI, no trabalho realizado pela Contratada, não caracteriza concordância com o conteúdo do serviço, referindo-se única e exclusivamente ao seu recebimento.
- 10.6 O encaminhamento das 2ª vias deverá ocorrer uma única vez, na prestação de contas, ou seja, no momento do faturamento dos serviços prestados.
- 10.7 A entrega em meio eletrônico seguirá os seguintes procedimentos:
- 10.7.1 Juntamente com a nota fiscal/fatura, a empresa entrega um Pen Drive contendo cópias digitalizadas dos serviços prestados, assinado pelo responsável técnico e/ou pelo representante legal, bem com o relatório fotográfico datado, quando for o caso.
- 10.7.2 Caso a SESAPI disponibilize acesso às empresas a algum sistema corporativo, os responsáveis pela elaboração dos serviços acessam o mesmo por meio de *login* e senha pessoais e preenchem os dados do formulário eletrônico.
- 10.7.3 No caso previsto no subitem 10.3, os responsáveis poderão, quando for o caso, anexar também as cópias digitalizadas dos serviços no sistema corporativo.
- 10.7.4 Caso a Unidade Demandante autorize, as cópias digitalizadas poderão ser encaminhadas via e-mail para os demandantes.
- 10.7.5 Caso a Unidade Demandante autorize, os serviços poderão ser encaminhados por meio de imagem com assinatura digital.

10.7.6 Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida pela Unidade Demandante e deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído e registrado no Credenciamento e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pela SESAPI quando da análise curricular, não sendo permitida procuração no último caso.

10.8. Das regras gerais:

10.8.1. Os serviços contratados deverão ser entregues sob demanda pelo período de vigência do contrato, de acordo com as necessidades da SESAPI;

10.8.2. O serviço será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, inclusive os requisitos de qualidade técnica, conforme disposto no item 13.

10.8.3. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.8.4. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assumir as obrigações decorrentes deste Instrumento;

10.8.5. O Prestador está sujeito à fiscalização dos serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à SESAPI, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, divergentes ou com qualidade técnica abaixo do esperado;

10.8.6. Para todos os serviços, considerar que a qualidade técnica é pré-requisito para o seu recebimento;

10.8.7. Fica reservado a esta Administração, através da comissão técnica da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, o direito de realizar controle de qualidade técnica nos termos dispostos no item 13;

10.8.10. A empresa credenciada deverá indicar responsável técnico para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como realizar eventuais correções na(s) peça(s) técnica(s) relacionada(s) ao(s) serviço(s) prestado(s), de modo que atenda aos requisitos de qualidade esperados;

10.8.11. Quaisquer serviços prestados pela Contratada, sem a autorização da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, serão de responsabilidade do Credenciado, inexistindo qualquer ônus para a SESAPI.

11. ALTERAÇÃO DE DADOS DA CONTRATADA

11.1 Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pelo credenciado à SESAPI, como telefone, e-mail e conta corrente, bem como endereço de sua sede ou site na Internet, deverão ser, imediatamente, comunicadas formalmente à Unidade Demandante para que seja possível a sua atualização.

11.1.1 A solicitação de alteração de endereço deverá vir acompanhada do Aditivo ao Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial.

11.2 A Contratada poderá solicitar alteração, no caso de possuir mais de um representante legal, do nome indicado na convocação para prestação de serviços.

11.3 Será obrigação da Contratada verificar diariamente as mensagens recebidas via Internet, que é uma das comunicações previstas no Termo de Referência.

12. SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

12.1 As empresas credenciadas poderão solicitar afastamento para seus profissionais, formalizando a solicitação à SESAPI.

12.1.1 Essa solicitação será obrigatória quando a Contratada detiver apenas um único profissional habilitado em determinada atividade, e esse estiver impossibilitado para prestação do serviço.

12.2 Outros profissionais do quadro técnico da empresa que não tenham sido habilitados pela SESAPI estarão impedidos de executar e assinar trabalhos demandados.

12.3 O período de afastamento não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias, nem superior a 120 (cento e vinte) dias, não prejudicando o atendimento dos prazos estabelecidos para prestação de serviço a Unidade Demandante.

12.4 Para a assinatura de termo aditivo de prorrogação de contrato, a Contratada não poderá estar afastada da prestação do serviço.

12.5 A SESAPI poderá não acatar a solicitação de afastamento da Credenciada, em caso da realização de serviço já demandado.

12.6 A empresa Contratada deverá, antes de efetivar seu afastamento, concluir e entrega de todos os trabalhos contratados.

12.6.1 Excepcionalmente, em se tratando de atividade devolvida sem a devida conclusão, a Unidade Demandante juntamente com a SESAPI poderão aceitar o afastamento do profissional, não eximindo a contratação das sanções contratuais.

13. CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

13.1 Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: monitoramento e revisionamento.

13.1.1 O monitoramento pelos profissionais do quadro, ocorre em tempo real, ou seja, durante a execução dos serviços, objetivando a conformidade normativa desses trabalhos para que não resem restrições aparentes ou indícios de restrições à validação de seus resultados.

13.1.2 O monitoramento é feito a título apenas de controle de qualidade, sem que haja, no entanto, qualquer conotação de corresponsabilidade dos profissionais monitores pela execução dos serviços.

13.1.3 No processo de monitoramento, caso sejam identificadas inconsistências ou erros na peça técnica elaborada, são solicitados à empresa credenciada esclarecimentos, complementações ou correções.

13.1.4 A revisão ou revisionamento das peças técnicas elaboradas pelas Contratadas compreenderá a conferência dos aspectos formais dos laudos e relatórios, no que concerne ao preenchimento e à verificação de seus componentes técnicos, mediante comprovação, no local, das avaliações, análises, vistorias, medições e outras peças técnicas.

13.1.5 A revisão objetivar , ainda, orientar a Contratada e seus profissionais quanto aos procedimentos a serem adotados, verificando a observ ncia  s orienta es contidas nas Normas Brasileiras ou at  mesmo, constatar adequabilidade/aplicabilidade das orienta es e treinamentos promovidos pela SESAPI.

13.2 Poder  haver revisonamento das pe as elaboradas no monitoramento.

13.3 Os servi os contratados, concluídos ou n o, t m sua qualidade verificada por meio de an lise cr tica e verifica o conforme normas pertinentes, ser  realizada por um t cnico do quadro pr prio da Unidade Demandante.

13.4 A an lise cr tica/verifica o ser  realizada e registrada em formul rio pr prio da SESAPI, conforme disposto no item 10.

13.5 A contratada   obrigada a prestar os esclarecimentos devidos quando solicitado.

14. DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obriga es assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2. Receber o objeto no prazo e condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia;

14.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre v cios, defeitos ou incorre es verificadas no servi o ou no produto decorrente do servi o prestado, para que seja reparado ou substituído no prazo m ximo estabelecido neste Termo de Refer ncia;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga es da CONTRATADA, atrav s de comiss o composta por servidores especialmente designados;

14.5. Atestar o recebimento do servi o prestado, bem como sua adequa o  s especifica es exigidas, rejeitando os servi os que n o estejam de acordo com as exig ncias expostas neste instrumento, por meio de notifica o   CONTRATADA;

14.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente servi o prestado, no prazo, forma e condi es estabelecidos no Contrato;

14.7. Aplicar ao Contratado san es motivadas pela inexecu o total ou parcial do Contrato;

14.8. Explicitamente emitir decis o sobre todas as solicita es e reclama es relacionadas   execu o do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelat rios ou de nenhum interesse para a boa execu o do ajuste;

14.9. Comunicar   CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obriga es;

14.10. Aplicar penalidades cab veis por descumprimento do pactuado no contrato de presta o dos servi os especificados neste Termo de Refer ncia;

14.11. A Administra o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados   execu o do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15. DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obriga es constantes do Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu o do objeto, observando, ainda, as obriga es a seguir dispostas:

15.1.1. Realizar a entrega dos servi os sempre que solicitada, nas condi es, especifica es e prazos propostos;

15.1.2. Efetuar no todo ou em parte e sem custo adicional as corre es na(s) pe a(s) t cnica(s) relacionada(s) ao(s) servi o(s) prestado(s) em desacordo com as especifica es dispostas contratualmente, no prazo estipulado pela SESAPI em conformidade com ANEXO VII deste Termo de Refer ncia, contados da notifica o que lhe for entregue oficialmente;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos, impostos, custos e todo e qualquer tributo, resultantes da presta o dos servi os indicados no objeto contratual;

15.1.4. Manter durante a integral execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o exigidas neste Termo de Refer ncia e pela legisla o pertinente;

15.1.5. A Contratada   respons vel pela indeniza o de danos decorrentes de falhas nas pe as t cnicas relacionadas aos servi os prestados;

15.1.6. Manter preposto aceito pela Administra o para represent -lo na execu o do contrato;

15.1.7. A indica o ou a manuten o do preposto da empresa poder  ser recusada pelo  rg o ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exerc cio da atividade;

15.1.8. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, neglig ncia ou imprud ncia decorrentes de incapacidade t cnica e operacional do seu quadro t cnico profissional;

15.1.9. Atender  s determina es regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, Lei n  14.133/2021;

15.1.10. Alocar os empregados necess rios, com habilita o e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cl usulas deste contrato, prestando os servi os demandados, cuja quantidade e qualidade dever o atender aos requisitos de qualidade t cnica esperados e legisla o aplic vel;

15.1.11. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes da execu o do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado   Administra o ou terceiros, n o reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento da execu o contratual pelo Contratante, que ficar  autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos (Lei n  14.133/2021, art. 120);

15.1.12. N o contratar, durante a vig ncia do contrato, c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, par grafo  nico, da Lei n  14.133, de 2021;

15.1.13. Quando n o for poss vel a verifica o da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada dever  entregar ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato, at  o dia trinta do m s seguinte ao da presta o dos servi os, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa   Seguridade Social;

2) certid o conjunta relativa aos tributos federais e   D vida Ativa da Uni o;

3) certid es que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domic lio ou sede do contratado;

4) Certid o de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informa o solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos   execu o dos servi os;

- 15.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 15.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116, da Lei 14.133/2021;
- 15.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme o art. 116, da Lei 14.133/2021;
- 15.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.1.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 15.1.21. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 15.2. Caso haja, durante o desenvolvimento do trabalho, a constatação de inconsistências técnicas ou documentais que impossibilitem a conclusão do serviço, a Contratada preencherá o documento Pendência Para Elaboração de Peça Técnica - PEPT, constante no Anexo VIII do Termo de Referência, descrevendo todas as pendências levantadas e enviará ao demandante, que adotará as providências junto ao proponente ou interessado.
- 15.3. Manter seus dados cadastrais atualizados no CRED SUS e responsabilizar-se integralmente pelas credenciais de acesso ao sistema.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 16.1. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do Credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular;
- 16.2. Todas as habilitadas serão convocadas para assinatura do instrumento contratual no prazo máximo previsto no item 5.8, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Deverá à Credenciada apresentar na data da assinatura do contrato, prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 16.3. O valor para pagamento será de acordo com o quantitativo de serviços efetivamente prestados à SESAPI em conformidade com requisitos de qualidade técnica esperados;
- 16.4. Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do contrato a empresa poderá ser descredenciada.

17. DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 17.1. No caso de recusa na convocação, a empresa deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio;
- 17.2. Caso não seja atendido os prazos previstos no ANEXO VII deste Termo, decairá o direito da empresa convocada, passando para o último lugar do rodízio, podendo o órgão demandante convocar a próxima empresa remanescente do rodízio.
- 17.3 A credenciada que não justificar a recusa de uma Autorização de Serviços, no prazo máximo de 48 horas, estará automaticamente desvinculada do credenciamento, assim como, a sua recusa por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.4. Em caso de descumprimento do item 5.4.3, quanto à recusa do atendimento, a empresa poderá ser descredenciada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1. A Contratação pelo período previsto na respectiva cotação executada via CRED SUS, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e artigo 106, caput da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a prorrogação nos termos do artigo 107 da referida lei.
- 18.2. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- 19.2 Se autorizada efetuar a subcontratação de parte dos serviços deverá ser aprovada previamente e expressamente pela Unidade Demandante.
- 19.3 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a credenciada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Unidade Demandante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. Constituem motivos para extinção do Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, os motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.
- 20.2. A extinção do Contrato, a ser determinada pela Secretária de Estado da Saúde do Piauí e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial seus arts. 138 e 139.

21. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 21.1. O Credenciamento estará vigente, até a disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente ou enquanto perdurar as etapas de execução;
- 21.2. A revogação deste Credenciamento dependerá de prévia publicação, utilizando -se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição;
- 21.3. Enquanto estiver vigente o Credenciamento, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1 Por força da legislação vigente, os preços apresentados no CREDENCIAMENTO serão irrealizáveis pelo período de 01 (um) ano a partir da data de lançamento do edital, alterando-se esta periodicidade por força de legislação futura, para mais ou para menos, de modo a assegurar a relação a ser contratada, em qualquer caso, o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice de Consultoria (Supervisão e Projetos) da Tabela de Índices de Reajustamento adotados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da Lei, com a aplicação da fórmula de reajuste que se segue, tendo por base a classificação dos índices especificados na planilha orçamentária contratual para cada tipo de serviço:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de serviço a ser reajustado.

22.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.3 Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

23. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

23.1. Será realizado o acompanhamento da execução dos contratos por meio de comissão de fiscais instituída pela Portaria SESAPI nº 4.303, de 19 de julho de 2023, em conformidade com os artigos 117 e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

23.2. A comissão de fiscais anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

23.3. A comissão de fiscais informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCRENCIAMENTO

24.1. A Secretária de Estado da Saúde do Piauí poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

24.2. O descumprimento de qualquer das condições previstas neste instrumento, bem como na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal 8.080/90, na Lei Estadual 9.090/2008 e na Lei Complementar nº 907/2019 e suas alterações, ensejará o descredenciamento da entidade e a extinção do Contrato;

24.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante aviso escrito, desde que requerido com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

24.4. A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

24.5. O Credenciado ou a Administração poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa

24.6. Se for conveniente para a Administração, a Secretaria de Estado da Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto deste Termo de Referência.

25. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

25.1 Os serviços serão remunerados por atividade, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos no Anexo V.

25.2 Os deslocamentos serão remunerados conforme definido no Anexo VI.

25.3 Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, EPI's, EPC's alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

25.4. Os preços unitários constantes neste Termo de Referência serão fixos e irrealizáveis, expressos em reais (R\$) por um período de 12 (doze) meses. Após esse prazo, o reajuste irá ocorrer na forma da lei, ou normativo próprio.

25.5 Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da credenciada.

25.6 O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização dos serviços realizados pela credenciada.

25.7 A divulgação dos tipos de serviço e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da credenciada não atingir os níveis por essa pretendidos;

25.8. A Contratada deverá atender ao disposto na Portaria SESAPI/GAB 2.028/2024 que institui o Procedimento Operacional Padrão 01 para pagamento de despesas contratuais.

25.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Unidade demandante atestar a execução do objeto do contrato;

25.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

25.11. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para imediata restauração de regularidade;

25.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

25.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

25.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

25.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal, na forma do POP SESAPI 01, previsto no item 25.8;

25.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

25.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A contratada que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativa, conforme previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

26.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá a 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, pelo atraso na execução da ordem de fornecimento.

1. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
2. Na hipótese de a contratada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a SESAPI inscreverá o valor em dívida ativa.

26.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Piauí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado do Piauí-CADUF, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. Dar causa à inexecução total do contrato;
3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. Não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido no edital;
5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

26.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
2. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

26.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Estado do Piauí, exigidos, cumulativamente:

1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
2. pagamento da multa;

3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

26.1.6. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Piauí- CADUF e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

26.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta Secretaria de Estado da Saúde, a contratada, conforme o caso, poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

26.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

26.1.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

26.1.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

26.1.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de Dotação Orçamentária provenientes da fonte **500/600/700/754**.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 As Orientações Técnicas e Estudos Preliminares, onde constam detalhes para execução dos serviços serão disponibilizados às empresas após a contratação.

28.2 No exercício das atividades, os profissionais terão autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter sempre presente as metas e os compromissos da Administração Pública Estadual que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.

28.3 A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico da SESAPI e/ou da Unidade Demandante não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

28.4 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias à contratação.

28.5 Durante a vigência deste Credenciamento, incluída as suas republicações, a SESAPI, a seu critério, poderá convocar por ofício as empresas credenciadas para nova análise de documentação. Nessa ocasião, serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento da empresa, devendo ser apresentados à SESAPI conforme prazo e condições requeridos no ofício.

28.5.1 As credenciadas convocadas para apresentar a documentação referida no item 19.6 participarão normalmente das convocações e distribuições de serviços feitas pela SESAPI, durante o período de análise dos documentos.

28.5.2 O resultado da análise da documentação prevista no item 28.6 será comunicado formalmente à respectiva empresa credenciada, que, em caso de reprovação, poderá apresentar, no prazo estabelecido pela SESAPI nova documentação escoimada das causas que ensejaram sua reprovação.

28.5.3 O não atendimento às convocações previstas nos itens 28.6, no prazo estabelecido, acarretará o descredenciamento da empresa, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.6 A SESAPI poderá encaminhar correspondência aos prestadores de serviços em potencial, para que, caso tenham interesse, promovam seu credenciamento nos termos deste Termo de Referência.

28.7 Quaisquer solicitações de mudança da opção original por atividades/profissionais e município/região serão aceitas a critério da SESAPI, após análise dos pedidos.

28.8 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções de informações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para o credenciado cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o credenciado como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, nos valores unitários propostos, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos.

28.9 Para a prestação dos serviços contratados neste escopo, a CONTRATADA deverá atender:

- As Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras pertinentes, além das legislações.
- Os materiais e/ou equipamentos a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às disposições legais da União e do Estado do Piauí;
- Instruções técnicas;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Na inexistência de Normas Nacionais correspondentes, sempre com a aprovação da FISCALIZAÇÃO da SESAPI, poderão ser aceitas outras Normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado.

28.10 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

28.11 Correrá por conta exclusiva da credenciada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos trabalhos contratados e pelo uso indevido de patentes registradas.

28.12 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a credenciada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

28.13 A equipe técnica da credenciada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Em caso de substituição, deverão ser apresentados documentos que comprovem ter a mesma qualificação técnica do profissional substituído.

28.14 A credenciada interromperá, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o especificado neste Termo de Referência;
- c) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito em mãos ou via e-mail, ou AR.

28.15 Para os serviços objetos destas especificações, caberá a credenciada fornecer e conservar equipamentos e ferramental necessários, usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente, que assegurem progresso satisfatório aos serviços.

28.16 Não haverá subordinação direta ou pessoalidade, visto que não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

28.17 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/21, Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.346/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil Brasileira e na disposição do direito privado.

(Assinado e datado eletronicamente)

Jônatas Melo Neto

Superintendente da SUGAD/SESAPI

Aprovação do Termo de Referência

Analisando o Termo de Referência relativo a Chamamento Público para contratação de empresa, devidamente registrada no CREA ou CAU, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia e/ou Arquitetura, **para a prestação dos serviços técnicos profissionais à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí**, conforme as especificações, quantidades demandadas e condições estabelecidas neste instrumento, e ainda com amparo no Art. 79, inciso I da lei Federal nº14.133/21 e demais artigos pertinentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Aprovo:

(Assinado e datado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

ATIVIDADES X MUNICÍPIOS/REGIÕES DE INTERESSE PARA CREDENCIAMENTO

Atividades

Medições de obra	
	M - 100
Sondagem a percussão	
	S - 100
Levantamento Topográfico	
	L - 100
Projetos de Arquitetura	
	PA - 101

	PA - 102
	PA - 103
	PA - 104
	PA - 105
	PA - 106
	PA - 107
	PA - 108
Projetos de Engenharia	
	PE - 101
	PE - 102
	PE - 103
	PE - 104
	PE - 105
	PE - 106
	PE - 107
	PE - 108
	PE - 109
	PE - 110
	PE - 111
	PE - 112
	PE - 113
	PE - 114
	PE - 115
	PE - 116
	PE - 117
	PE - 118
	PE - 119
	PE - 120
	PE - 121
	PE - 122
	PE - 123
Orçamentos e Levantamentos	
	O-100
Avaliações de Imóveis	
	AV - 100
Compatibilização de projetos	
	CP - 100

Mesorregiões

NORTE PIAUIENSE
CENTRO NORTE PIAUIENSE
SUDESTE PIAUIENSE
SUDOESTE PIAUIENSE

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS VINCULADOS A MESORREGIÕES

MESORREGIÕES							
1.0	NORTE PIAUIENSE						
1.0	Município Base:	Parnaíba					
1.1	Barras	1.9	Joca Marques	1.17	Porto	1.25	Cocal dos Alves
1.2	Batalha	1.10	Luzilândia	1.18	São João do Arraial	1.26	Ilha Grande
1.3	Boa Hora	1.11	Madeiro	1.19	Bom Princípio do Piauí	1.27	Luís Correia
1.4	Brasileira	1.12	Matias Olímpio	1.20	Buriti dos Lopes	1.28	Murici dos Portelas
1.5	Cabeceiras do Piauí	1.13	Miguel Alves	1.21	Cajueiro da Praia	1.29	Parnaíba
1.6	Campo Largo do Piauí	1.14	Morro do Chapéu do Piauí	1.22	Caraúbas do Piauí	1.30	Piracuruca
1.7	Esperantina	1.15	Nossa Senhora dos Remédios	1.23	Caxingó	1.31	São João da Fronteira
1.8	Joaquim Pires	1.16	Piripiri	1.24	Cocal	1.32	São José do Divino
2.0	CENTRO NORTE PIAUIENSE						
2.0	Município Base:	Teresina					
2.1	Alto Longá	2.17	São João da Serra	2.33	Regeneração	2.49	Teresina
2.2	Assunção do Piauí	2.18	São Miguel do Tapuio	2.34	Santo Antônio dos Milagres	2.50	União
2.3	Boqueirão do Piauí	2.19	Sigefredo Pacheco	2.35	São Gonçalo do Piauí	2.51	Aroazes
2.4	Buriti dos Montes	2.20	Agricolândia	2.36	São Pedro do Piauí	2.52	Barra d'Alcântara
2.5	Campo Maior	2.21	Água Branca	2.37	Altos	2.53	Elesbão Veloso
2.6	Capitão de Campos	2.22	Amarante	2.38	Benedictinos	2.54	Francinópolis
2.7	Castelo do Piauí	2.23	Angical do Piauí	2.39	Coivaras	2.55	Inhuma
2.8	Cocal de Telha	2.24	Arraial	2.40	Curralinhos	2.56	Lagoa do Sítio
2.9	Domingos Mourão	2.25	Barro Duro	2.41	Demerval Lobão	2.57	Novo Oriente do Piauí
2.10	Jatobá do Piauí	2.26	Francisco Ayres	2.42	José de Freitas	2.58	Pimenteiras
2.11	Juazeiro do Piauí	2.27	Hugo Napoleão	2.43	Lagoa Alegre	2.59	Prata do Piauí
2.12	Lagoa de São Francisco	2.28	Jardim do Mulato	2.44	Lagoa do Piauí	2.60	Santa Cruz dos Milagres
2.13	Milton Brandão	2.29	Lagoinha do Piauí	2.45	Miguel Leão	2.61	São Félix do Piauí
2.14	Nossa Senhora de Nazaré	2.30	Olho d'Água do Piauí	2.46	Monsenhor Gil	2.62	São Miguel da Baixa Grande
2.15	Novo Santo Antônio	2.31	Palmeirais	2.47	Nazária	2.63	Valença do Piauí
2.16	Pedro II	2.32	Passagem Franca do Piauí	2.48	Pau-d'Arco do Piauí	2.64	Várzea Grande
3.0	SUDESTE PIAUIENSE						
3.0	Município Base:	Picos					
3.1	Acauã	3.18	Jacobina do Piauí	3.35	Simões	3.52	Santana do Piauí
3.2	Bela Vista do Piauí	3.19	Jaicós	3.36	Simplício Mendes	3.53	São João da Canabrava
3.3	Belém do Piauí	3.20	João Costa	3.37	Socorro do Piauí	3.54	São João da Varjota

3.4	Betânia do Piauí	3.21	Lagoa do Barro do Piauí	3.38	Vera Mendes	3.55	São José do Piauí
3.5	Caldeirão Grande do Piauí	3.22	Marcolândia	3.39	Vila Nova do Piauí	3.56	São Luis do Piauí
3.6	Campinas do Piauí	3.23	Massapê do Piauí	3.40	Aroeiras do Itaim	3.57	Sussuapara
3.7	Campo Alegre do Fidalgo	3.24	Nova Santa Rita	3.41	Bocaina	3.58	Tanque do Piauí
3.8	Campo Grande do Piauí	3.25	Padre Marcos	3.42	Cajazeiras do Piauí	3.59	Wall Ferraz
3.9	Capitão Gervásio Oliveira	3.26	Paes Landim	3.43	Colônia do Piauí	3.60	Alagoinha do Piauí
3.10	Caridade do Piauí	3.27	Patos do Piauí	3.44	Dom Expedito Lopes	3.61	Alegrete do Piauí
3.11	Conceição do Canindé	3.28	Paulistana	3.45	Geminiano	3.62	Francisco Santos
3.12	Curral Novo do Piauí	3.29	Pedro Laurentino	3.46	Ipiranga do Piauí	3.63	Monsenhor Hipólito
3.13	Floresta do Piauí	3.30	Queimada Nova	3.47	Oeiras	3.64	Pio IX
3.14	Francisco Macedo	3.31	Ribeira do Piauí	3.48	Paquetá	3.65	Santo Antônio de Lisboa
3.15	Fronteiras	3.32	Santo Inácio do Piauí	3.49	Picos	3.66	São Julião
3.16	Isaías Coelho	3.33	São Francisco de Assis do Piauí	3.50	Santa Cruz do Piauí		
3.17	Itainópolis	3.34	São João do Piauí	3.51	Santa Rosa do Piauí		
4.0	SUDOESTE PIAUIENSE						
4.0	Município Base:	Floriano					
4.1	Alvorada do Gurgueia	4.17	Bertolândia	4.33	Sebastião Barros	4.49	Canto do Buriti
4.2	Barreiras do Piauí	4.18	Colônia do Gurgueia	4.34	Canaveira	4.50	Caracol
4.3	Bom Jesus	4.19	Eliseu Martins	4.35	Flores do Piauí	4.51	Coronel José Dias
4.4	Cristino Castro	4.20	Landri Sales	4.36	Floriano	4.52	Dirceu Arcoverde
4.5	Currais	4.21	Manoel Emídio	4.37	Guadalupe	4.53	Dom Inocêncio
4.6	Gilbués	4.22	Marcos Parente	4.38	Itaueira	4.54	Fartura do Piauí
4.7	Monte Alegre do Piauí	4.23	Porto Alegre do Piauí	4.39	Jerumenha	4.55	Guaribas
4.8	Palmeira do Piauí	4.24	Sebastião Leal	4.40	Nazaré do Piauí	4.56	Jurema
4.9	Redenção do Gurgueia	4.25	Avelino Lopes	4.41	Pavussu	4.57	Pajeú do Piauí
4.10	Santa Luz	4.26	Corrente	4.42	Rio Grande do Piauí	4.58	São Braz do Piauí
4.11	São Gonçalo do Gurgueia	4.27	Cristalândia do Piauí	4.43	São Francisco do Piauí	4.59	São Lourenço do Piauí
4.12	Baixa Grande do Ribeiro	4.28	Curimatá	4.44	São José do Peixe	4.60	São Raimundo Nonato
4.13	Ribeiro Gonçalves	4.29	Júlio Borges	4.45	São Miguel do Fidalgo	4.61	Tamboril do Piauí
4.14	Santa Filomena	4.30	Morro Cabeça no Tempo	4.46	Anísio de Abreu	4.62	Várzea Branca
4.15	Uruçuí	4.31	Parnaguá	4.47	Bonfim do Piauí		
4.16	Antônio Almeida	4.32	Riacho Frio	4.48	Brejo do Piauí		

ANEXO II**INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA****1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____

CREA/CAU: _____ CNPJ: _____

1.1 ENDEREÇO:Rua, avenida, nº e complemento:

Bairro: _____ Município _____ UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____ Pager/Bip: _____

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome: _____

Formação: _____

Identidade: _____ CPF: _____

3. QUADRO TÉCNICO

Nome: _____

Formação: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Atividades pretendidas: _____

Nome: _____

Formação: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Atividades pretendidas: _____

4 EXPERIÊNCIA

4.1 Anexamos os currículos de cada profissional do quadro técnico, contendo:

- dados pessoais (nome, endereço, telefone, documentos);
- cursos de graduação, especialização e pós-graduação;

4.2. Capeamos cada um com o modelo de capa de currículo, conforme ANEXO III.

4.3. Apresentamos os trabalhos, atestados ou certidões (cópias), conforme discriminado no ANEXO IV (temos ciência de que este material não será devolvido à empresa, mesmo que o credenciamento pretendido seja indeferido).

5 RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS5.1 Declaramos que possuímos condições de cumprir as exigências **mínimas** (listadas abaixo), para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos tecnológicos:

- Uso de microcomputadores em ambiente compatível com o que estiver sendo utilizado pela SESAPI (atualmente o Windows XP com Word, Excel, Access, AUTOCAD ou similar) e leitura de Pen Drive, USB e cartão;
- Acesso a internet e e-mail;
- Telefone fixo e celular;
- Fornecimento de fotos ou documentos em formato digital (JPG);
- Condições de edição de documentos em "PDF" e disponibilidade de assinatura digital;
- Condições de *scanear* documentos;

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III**CAPA DE CURRÍCULO POR PROFISSIONAL**

Razão social: _____ CNPJ: _____

Dados do Profissional:

Nome: _____ CP: _____

Profissão: _____

Nº da carteira de CREA/CAU: _____

UF da carteira de CREA/CAU: _____

Vínculo com a empresa () Sócio () Contratado

UF visto CREA/CAU: _____

Responsável técnico: () SIM () NÃO

Representante Legal: () SIM () NÃO

Marque com um X a(s) opção(ões) as quais deseja credenciamento. Avaliação de Bens Imóveis Medição de Obra Sondagem a Percussão Levantamento Planialtimétrico Projeto Arquitetônico Projetos de Engenharia Vistoria em Imóveis – Danos Físicos

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa_____
Nome e assinatura do representante técnico**ANEXO IV****ATIVIDADES TÉCNICAS PARA CREDENCIAMENTO****FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA REQUERIDAS****SIGLAS:****ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA;**CAU** – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;**CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;**CAT** – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU;**EE** – Estação Elevatória;**EIA/RIMA** – Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental;**ETA** – Estação de Tratamento de Água;**ETE** – Estação de Tratamento de Esgoto;**NBR** – Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas;**RRT** – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU.

Tipo de	Discriminação	Requisitos
Atividade		
M - 100	Medição de Obra:	
	Equipamento de equipamentos de saúde:	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura. Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART/RRT: Execução ou direção ou fiscalização ou acompanhamento de obra de edificação com, no mínimo, 100 m ² de área construída.
S - 100	Sondagem a Percussão:	
	Sondagem à percussão (SPT), 2 furos, até impenetrável	Formação superior: Engenharia Civil. Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART:

		Elaboração de projeto ou estudo de geotécnica (capacidade de suporte de materiais geológicos, estabilidade de taludes, obras de contenção, etc.).
	Determinação da Taxa de Percolação	Formação superior: Engenharia Civil. Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART: Elaboração de projeto ou estudo de geotécnica (capacidade de suporte de materiais geológicos, estabilidade de taludes, obras de contenção, etc.).
L - 100	Levantamento Planialtimétrico (Faturamento mínimo de 0,5ha)	
	Levantamento topográfico de Lotes/Glebas	Formação Superior: Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura ou Engenharia de Cartografia. Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART: Elaboração de levantamento planialtimétrico com área mínima 3.000 m ² .
PA - 100	Projeto Arquitetônico	
PA - 101	OBRA NOVA: Hospitais, laboratórios, clínicas com internação e correlatos.	Formação superior: Engenharia Civil e Arquitetura. Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART/RRT: Elaboração de projeto de arquitetura de edificação de equipamentos de saúde com no mínimo 1.000 m ² .
PA - 102	Projeto Executivo (contratação somente do detalhamento) - 20% do valor correspondente ao tipo de edificação	
PA - 103	REFORMA: Reformas de revestimentos, pequenos elementos e readequação de projetos. (Hospitais, laboratórios, clínicas com internação e correlatos.)	
PA - 104	REFORMA: Reformas com demolições e novas execuções. (Hospitais, laboratórios, clínicas com internação e correlatos.)	
PA - 105	Levantamento Cadastral	Formação superior: Engenharia Civil e Arquitetura.
PA - 106	Adequação de acessibilidade de edificações existentes	Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART/RRT: Elaboração de projeto de arquitetura de edificação com no mínimo 1.000 m ² .
PA - 107	Urbanização de áreas externas	
PA - 108	Paisagismo de áreas externas	
PE - 100	Projetos de Engenharia	
PE - 101	Projeto Estrutural em concreto armado	Formação superior: Engenharia Civil. Comprovação de experiência: Ter executado projeto de edificação em estrutura de concreto armado, no mínimo empreendimento vertical de 2 pavimentos, comprovando por meio de acervo técnico do CREA.
PE - 102	Aço/alumínio/madeira	
PE - 103	Recuperação estrutural com reforço	
PE - 104	Projeto de Fundações Rasas	
PE - 105	Fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas.	
PE - 106	Projeto Hidráulico - ÁGUA FRIA	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura. Comprovação de experiência: Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 500m ² , comprovando por meio de acervo técnico do CREA ou CAU.
PE - 107	Projeto Hidráulico - ÁGUA QUENTE	
PE - 108	Projeto Sanitário - Projeto de esgoto sanitário com tratamento simples (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA)	
PE - 109	Projeto Sanitário -Projeto de tratamento especial (lagoas, valas de infiltração, wetland, ETE)	
PE - 110	Projeto Drenagem - PLUVIAL	
PE - 111	Projeto de Irrigação - áreas verdes/jardins	
PE - 112	Projeto de Prevenção e Combate a Incendio e Panico - APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS	
PE - 113	PROJETO GLP (gás liquefeito de petróleo) ou GN (gás natural) - APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS	
		Formação Superior: Engenharia Mecânica. Comprovação de experiência:

		Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART: Elaboração de projeto de instalação de ar condicionado central em edificação com no mínimo 1.000 m2.
PE - 114	Projeto de Gases medicinais	Formação Superior: Engenharia Mecânica. Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART: Elaboração de projeto de gases medicinais em edificação com no mínimo 1.000 m2.
PE - 115	Projeto Elétrico	Formação Superior: Engenharia Civil, Eletricista ou Arquitetura. Comprovação de experiência: Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 500m2, comprovando por meio de acervo técnico do CREA ou CAU.
PE - 116	Projeto Elétrico - especiais (incluso aprovações nas concessionárias)	Formação Superior: Engenharia Elétrica. Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART: Elaboração de projeto de subestação ou de instalação elétrica de alta tensão.
PE - 117	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - PDA (Aprovado no corpo de bombeiros)	Formação Superior: Engenharia Civil e Elétrica. Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART: Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 500m2, comprovando por meio de acervo técnico do CREA ou CAU.
PE - 118	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	Formação Superior: Engenharia Mecânica. Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART: Elaboração de projeto de instalação de ar condicionado central em edificação com no mínimo 1.000 m2.
PE - 119	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (Projeto de voz, dados e antena coletiva)	Formação Superior: Engenharia Civil e Elétrica. Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART: Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 500m2, comprovando por meio de acervo técnico do CREA ou CAU.
PE - 120	PROJETO DE CHAMADA - Enfermarias	Formação Superior: Engenharia Civil e Elétrica. Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART: Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 500m2, comprovando por meio de acervo técnico do CREA ou CAU.
PE - 121	As Built (Esse preço contempla todos os desenhos que sofrerem alterações durante a obra.)	Formação Superior: Engenharia Civil, Mecânico, Eletricista ou Arquitetura. Comprovação de experiência: Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 500m2, comprovando por meio de acervo técnico do CREA ou CAU.
PE - 122	Terraplenagem e Geométrico de Vias (com indicação de jazidas)	Formação Superior: Engenharia Civil e Agrimensura. Comprovação de experiência: Ter executado projeto de edificação, com no mínimo 500m2, comprovando por meio de acervo técnico do CREA ou CAU.
PE - 123	PROJETO DE SONORIZAÇÃO (Área atendida. Com equipamentos)	Formação Superior: Engenharia Civil e Elétrica. Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART: Elaboração de projeto de subestação ou de instalação elétrica de alta tensão.
O-100	ORÇAMENTO COM LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS PROJETOS DE ENGENHARIA	Formação Superior: Engenharia Civil, Mecânico, Eletricista ou Arquitetura. Comprovação de experiência: Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 500m2, comprovando por meio de acervo técnico do CREA ou CAU.
AV - 100	Avaliação em imóvel de interesse da SESAPI	

	Avaliação de imóvel urbano, apresentada em laudo modelo Simplificado. Casa, apartamento, loja, escritório, vaga de garagem, lote residencial unifamiliar.	Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação. Comprovação de experiência: Apresentar 01 laudo de avaliação completos de imóveis urbanos, com a utilização de inferência estatística, elaborados segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação I, acompanhados das respectivas ART/RRT.
CP - 100	Compatibilização de projeto Básico	Formação Superior: Engenharia Civil, Mecânico, Eletricista ou Arquitetura. Comprovação de experiência: Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 500m ² , comprovando por meio de acervo técnico do CREA ou CAU.

ANEXO V

REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

SIGLAS:

VOS – Valor de Obras e Serviços: Valor total do objeto referente à obra do Contrato com a SESAPI;

VI – Valor do Investimento, considerando os custos necessários para realização do empreendimento, obra ou serviço;

V1 – No caso de avaliação de um conjunto de imóveis, valor de referência para a avaliação de um único imóvel, conforme tabela de remuneração;

O valor da hora técnica (HT) está fixado em R\$ 200,00 para atividades de engenharia. Cada Autorização de Serviço – AS não poderá prever valor de remuneração superior a R\$15.000,00 (Quinze mil reais). A remuneração do deslocamento será calculada conforme [ANEXO VI](#).

A SESAPI definirá as formas, meios e endereços de geração, cadastramento, envio, entrega, assim como nº de vias, cópias e etapas destes processos, sem implicações obrigatórias de remuneração adicional em relação ao previsto ou previsível na tabela de remuneração. Os trabalhos serão realizados em conformidade com as regras e padrões instituídos pela SESAPI.

As áreas de referência para imóveis urbanos utilizadas nesta tabela são: área de superfície para lotes e glebas e área construída para as edificações.

A SESAPI poderá, sem remuneração adicional para seus autores, alterar, divulgar, reutilizar, autorizar a alteração, divulgação ou a reutilização dos trabalhos ou parte deles, com ênfase para trabalhos de avaliação, de pesquisa, dados de mercado pesquisados e modelos de regressão.

Os preços unitários dos serviços adotados, estão inferiores ou iguais aos valores das tabelas oficiais SINAPI e ORSE/PI, e de acordo com o Edital de Credenciamento nº 0224/2024 para serviços de engenharia adotado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Tipo de Atividade	Discriminação	Remuneração	Valor (R\$)
M - 100	Medição de Obra:		
	Equipamento de equipamentos de saúde:	VOS até R\$ 2.000.000,00	601,00
	Hospital, Clínicas, postos de saúde e correlatos.	VOS maior que R\$ 2.000.000,00 até R\$15.000.000,00	799,00
		VOS maior que R\$ 15.000.000,00	1.001,00
S - 100	Sondagem a Percussão:		
	Sondagem à percussão (SPT), 2 furos, até impenetrável	R\$ 2.500,00 para 2 furos. (De acordo com o projeto, caso haja necessidade de mais 1 furo, utiliza-se a proporção do serviço.) Exemplo: 3 furos = 1,50 x (S-101).	2.500,00
	MOBILIZAÇÃO - Sondagem à percussão (SPT), 2 furos, até impenetrável	Valor pago por km rodado: R\$ 2,97/km	2,97
	Determinação da Taxa de Percolação	Valor pago por projeto	1.400,00
L - 100	Levantamento Planialtimétrico (Faturamento mínimo de 0,5ha)		
	Levantamento topográfico de Lotes/Glebas	Calculado em função da área do Lote/gleba:	
		Até 1ha: R\$	0,46
		Entre 1,01ha e 5,00 ha:	0,40
		Entre 5,01ha e 10,00ha:	0,32
		Entre 10,01ha e 25,00ha:	0,24

Tipo de Atividade	Discriminação	Remuneração	Valor (R\$)
PA - 100	Projeto Arquitetônico		
PA - 101	OBRA NOVA: Hospitais, laboratórios, clínicas com internação e correlatos.	Calculado em função da área de projeto:	35,96
PA - 102	Projeto Executivo (contratação somente do detalhamento) - 20% do valor correspondente ao tipo de edificação	Calculado em função da área de projeto:	7,19
PA - 103	REFORMA: Reformas de revestimentos, pequenos elementos e readequação de projetos. (Hospitais, laboratórios, clínicas com internação e correlatos.)	Calculado em função da área de projeto: (Observação: Até 50,00 m ² o custo será de R\$ 1.100,00);	17,98
PA - 104	REFORMA: Reformas com demolições e novas execuções. (Hospitais, laboratórios, clínicas com internação e correlatos.)	Calculado em função da área de projeto: (Observação: Até 50,00 m ² o custo será de R\$ 1.100,00);	39,55
PA - 105	Levantamento Cadastral	Áreas até 200,00m ²	10,55
		Áreas de 201,00m ² a 500,00m ²	7,91
		Áreas de 501,00m ² a 1.000,00m ²	6,35
		Áreas acima de 1.000,00m ²	5,75
PA - 106	Adequação de acessibilidade de edificações existentes	Calculado em função da área de projeto:	3,96
PA - 107	Urbanização de áreas externas	De 0 a 2.000,00 m ²	2,64
		2.000,01 m ² a 5.000,00 m ²	2,16
		5.000,01 m ² a 10.000,00 m ²	1,92
		10.000,01 m ² a 20.000,00 m ²	1,56
		20.000,01 m ² a 30.000,00 m ²	1,44
		30.000,01 m ² a 40.000,00 m ²	1,32
		Acima de 40.000,00 m ²	1,20
PA - 108	Paisagismo de áreas externas	De 0 a 2.000,00 m ²	4,07
		2.000,01 m ² a 5.000,00 m ²	3,24
		5.000,01 m ² a 10.000,00 m ²	2,88
		10.000,01 m ² a 20.000,00 m ²	2,16
		20.000,01 m ² a 30.000,00 m ²	1,56
		30.000,01 m ² a 40.000,00 m ²	1,08
		Acima de 40.000,00 m ²	0,72
PE - 100	Projetos de Engenharia		
PE - 101	Projeto Estrutural em concreto armado	Calculado em função da área de projeto:	13,78
		(não incluso fundações)	
		*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	
PE - 102	Aço/alumínio/madeira	Calculado em função da área de projeto:	9,23
		*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	
PE - 103	Recuperação estrutural com reforço	Calculado em função da área trabalhada:	15,82
		*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	

Tipo de Atividade	Discriminação	Remuneração	Valor (R\$)
PE - 104	Projeto de Fundações Rasas	Calculado em função da área de projeção da construção:	4,19
		*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	
PE - 105	Fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas.	Calculado em função da área de projeção da construção:	11,99
		*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	
PE - 106	Projeto Hidráulico - ÁGUA FRIA	Calculado em função da área de projeto:	4,19
		*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	
PE - 107	Projeto Hidráulico - ÁGUA QUENTE	Calculado em função da área de projeto:	2,04
		*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	
PE - 108	Projeto Sanitário - Projeto de esgoto sanitário com tratamento simples (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA)	Calculado em função da área de projeto:	4,19
		*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	
PE - 109	Projeto Sanitário -Projeto de tratamento especial (lagoas, valas de infiltração, wetland, ETE)	Calculado em função da área de projeto:	3,24
		*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	
PE - 110	Projeto Drenagem - PLUVIAL	Calculado em função da área de projeto:	
		*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	2,28
		**Inclui drenagem da climatização	
PE - 111	Projeto de Irrigação - áreas verdes/jardins	Calculado em função da área de intervenção:	1,80
		*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	
PE - 112	Projeto de Prevenção e Combate a Incendio e Panico - APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS	Calculado em função da área de intervenção:	
		Extintor	3,00
		Extintor + hidrante	6,23
		Sprinkler	3,36
		Sistema de detecção de alarme de incêndio - m ²	2,52
PE - 113	PROJETO GLP (gás liquefeito de petróleo) ou GN (gás natural) - APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS	Calculado em função dos pontos de consumo:	
		Projeto GLP ou GN até 10 pontos (valor global do projeto)	2.516,85
		Projeto GLP ou GN até 11 a 30 pontos (valor global do projeto)	3.355,80
		Projeto GLP ou GN até 11 a 50 pontos (valor global do projeto)	4.194,75
PE - 114	Projeto de Gases medicinais	Calculado em função da área de intervenção:*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	
		*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	2,16
PE - 115	Projeto Elétrico	Calculado em função da área de projeto:	

Tipo de Atividade	Discriminação	Remuneração	Valor (R\$)
		Edificações comuns, incluindo área urbanizada	9,59
		Edificações especiais (com gerador e subestação) - Hospitais	11,99
PE - 116	Projeto Elétrico - especiais (incluso aprovações nas concessionárias)	Subestação Abrigada - Unidade	6.292,13
		Gerador - Unidade	2.097,38
		Sistema de detecção de alarme de incêndio - m ²	2,52
PE - 117	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - PDA (Aprovado no corpo de bombeiros)	Relatório de análise do risco de exposição - und	2.037,45
		Calculado em função da área de intervenção:	
		Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas SPDA)	1,56
PE - 118	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	Calculado em função da área de intervenção:*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	
		Simple - Com equipamentos tipo split ou aparelhos de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores	5,63
		Complexo - Sistema com centrais, fan-coils, chiller, rede de dutos	6,71
PE - 119	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (Projeto de voz, dados e antena coletiva)	Calculado em função da área de intervenção:*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	
			3,60
PE - 120	PROJETO DE CHAMADA - Enfermarias	Calculado em função da área de intervenção:*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	
		(50% do valor do cabeamento estruturado)	1,80
PE - 121	As Built (Esse preço contempla todos os desenhos que sofrerem alterações durante a obra.)	Calculado em função da área de intervenção:*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	1,20
PE - 122	Terraplenagem e Geométrico de Vias (com indicação de jazidas)	Calculado em função da área de intervenção:*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	
		até 14.000,00 m ²	1,08
		14.000,01 m ² a 70.000,00 m ²	0,96
		70.000,01 m ² a 200.000,00 m ²	0,84
PE - 123	PROJETO DE SONORIZAÇÃO (Area atendida. Com equipamentos)	Calculado em função da área de intervenção:*Valor mínimo de projeto (R\$ 1.600,00)	
			2,16
O-100	ORÇAMENTO COM LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS PROJETOS DE ENGENHARIA	Calculado em função da área de intervenção:*Valor mínimo de projeto (R\$ 2.950,00)	
		Construções Novas	6,59
		Para reforma e/ou ampliação de edificações existentes	7,55
AV - 100	Avaliação em imóvel de interesse da SESAPI		
	Avaliação de imóvel urbano, apresentada em laudo modelo Simplificado. Casa, apartamento, loja, escritório, vaga de garagem, lote residencial unifamiliar.	R\$ 558,50 para cada imóvel vistoriado	558,50
CP - 100	Compatibilização de projeto Básico	Calculado com base no valor da hora técnica - HT, com quantitativo a ser estipulado pela equipe técnica da SESAPI	201,69

ANEXO VI
REMUNERAÇÃO DE DESLOCAMENTO

1. Os honorários pelos serviços prestados serão acrescidos da remuneração pelo deslocamento conforme segue:

1.1 Objeto da vistoria localizado em município vinculado àquele onde a empresa encontra-se habilitada:

a) O deslocamento será calculado pelas fórmulas abaixo:

Via pavimentada:

Remuneração = R\$ 1,35 x distância em km (ida e volta) entre municípios do objeto e o município-polo credenciado.

Via não pavimentada:

Remuneração = R\$ 2,00 x distância em km (ida e volta) entre municípios/distritos

1.2 Objeto da vistoria localiza-se em município onde a empresa não se encontra habilitada:

a) Deslocamento calculado pela distância do município-polo mais próximo onde a empresa encontra-se habilitada, até o município do objeto demandado.

b) O deslocamento será calculado pelas fórmulas abaixo:

Via pavimentada:

Remuneração = R\$ 1,35 x distância em km (ida e volta) entre municípios/distritos

Via não pavimentada:

Remuneração = R\$ 2,00 x distância em km (ida e volta) entre municípios/distritos

1.3 Remuneração complementar:

1.3.1 Quando a distância a ser percorrida (ida e volta) for superior a 400 km, o valor normal calculado para o deslocamento, segundo [subitens 1.1 e 1.2](#), deverá ser acrescido das horas despendidas no percurso de viagem, calculadas com base numa velocidade média de 80 km/h e remuneradas à base de 25% da hora técnica conforme segue:

$Rt = Rn + (Dp \div 80 \times 0,25 \times Ht)$, onde:

Rt = Remuneração total;

Rn = Remuneração para deslocamento normal;

Dp = Distância percorrida em km, ida e volta;

Ht = Hora técnica

1.4 O parâmetro de distâncias a ser adotado será o rodoviário oficializado pela Secretaria Estadual ou Municipal de Transportes e/ou DNIT, disponibilizadas em mapas e tabelas de quilometragem.

1.5 As Atividades e Municípios/Regiões de Interesse para Credenciamento (ANEXO I) os municípios representantes são sede de unidade(s) do ESTADO DO PIAUÍ.

1.5.1 A realização dos serviços incluindo roteiros predefinidos deverá ser considerada na negociação para cálculo da remuneração.

1.6 A critério da SESAPI, poderá haver emissão de mais de uma demanda de serviço em uma mesma rota de deslocamento, devendo ser pago o deslocamento somente para o município mais distante;

Ex.: Emissão de Ordem de serviço para os municípios de Altos e Campo Maior. Nesse caso o valor do deslocamento pago será somente para Campo Maior, visto que Altos está na rota de deslocamento para o município mais distante (Campo Maior).

ANEXO VII
PRAZO PARA A EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

Tipo	Atividade	Prazo*
M - 100	Medição de Obra	7 dias corridos
S - 100	Sondagem a percussão	7 dias corridos
L - 100	Levantamento Planialtimétrico	7 dias corridos
PA-100(*)(**)	Projeto Arquitetônico	30 dias corridos
PE - 100(*)	Projetos de Engenharia	30 dias corridos
V - 100	Vistoria em imóvel	7 dias corridos
O - 100	Orçamentos	15 dias corridos
AV - 100	Avaliação dos imóveis.	7 dias corridos
CP - 100	Compatibilização	15 dias corridos

* Prorrogáveis por igual período;

** A critério da Administração, para essa tipologia de projeto os mesmos poderão ter seus prazos duplicados;

ANEXO VIII

MODELO DE FORMULÁRIO DE PENDÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇA TÉCNICA – PEPT

PENDÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇA TÉCNICA – PEPT**1 – Identificação**

Programa	Número do Contrato
----------	--------------------

Nome do empreendimento

Agente promotor/proponente

N° OS	Código da Atividade
-------	---------------------

2 – Identificação da Pendência

À
Unidade Demandante do Serviço:

Para que seja possível dar continuidade na elaboração do trabalho solicitado é necessário:

Campo de Observações:

3 – Conclusão

A(s) pendência(s) indicada(s) acima:

Local/data

Assinatura do responsável técnico CREA/CAU: CPF:	Assinatura do responsável legal (<u>empresa credenciada</u>) CPF:
--	--

ANEXO IX

Lista não exaustiva de obras do Novo PAC, Plano de Expansão da Rede de Média e Alta Complexidade e Listagem de Unidades SESAPI

Obs.: as listas adiante são meramente exemplificativas, podendo o credenciamento atender a outras demandas de serviços de engenharia em qualquer das unidades da SESAPI, mesmo que não constante das listas adiante apresentadas.

LISTA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS SESAPI - NOVO PAC					
ITEM	U.S.	MUNICIPIO	ENDEREÇO CADASTRADO	PROPOSTAS ENVIADAS	VALOR

LISTA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS SESAPI - NOVO PAC						
1	MATERNIDADE	BOM JESUS	RODOVIA BR 135 / RUA SESENTA E UM / SOLIDADE DA DATA PINGA DE FORA	36000001869/2023	R\$	128.000.000,00
2	MATERNIDADE	PIRIPIRI	AV. DR. PÁDUA OLIVEIRA, SN - MORRO DA SAUDADEI, 64260-000	36000002679/2023	R\$	128.000.000,00
3	CER	CAMPO MAIOR - CER IV	AV. SANTO ANTÔNIO, S/N, BAIRRO SÃO LUÍS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI	36000001922/2023	R\$	7.684.210,53
4	CAPS	TERESINA	RUA CRISPINO AGUIAR, Nº 2118, BAIRRO BUENOS AIRES	36000002198/2023	R\$	2.058.666,67
5	CPN	Corrente	RUA ANTONIO NOGUEIRA DE CARVALHO, S/N, BAIRRO CENTRO	36000001570/2023	R\$	3.000.000,00
6	CPN	Valença do Piauí	RUA PROFESSOR JOÃO SOARES, BAIRRO CENTRO	36000001845/2023	R\$	3.000.000,00
7	CPN	Campo Maior	AVENIDA DO CONTORNO, BAIRRO CIDADE NOVA	36000001836/2023	R\$	3.000.000,00
8	POLICLINICA	PARNAÍBA	RUA DR. MARIANO LUCAS DE SOUSA, 508 - FREI HIGINO	36000002617/2023	R\$	19.000.000,00
9	POLICLINICA	PICOS	ESTRADA PANTANAL, S/N, PÓLO INDUSTRIAL	36000002601/2023	R\$	19.000.000,00
10	POLICLINICA	TERESINA	RUA JOE SOARES FERRY, Nº 2420, BAIRRO PRIMAVERA	36000005300/2023	R\$	19.000.000,00
					TOTAL	R\$ 331.742.877,20

PLANO DE EXPANSÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE JUNHO 2023*					
MACRORREGIÕES E MUNICÍPIOS	OBRA	SERVIÇOS	TIPO DE INTERVENÇÃO	ESSTIMATIVA DE ÁREA DE INTERVENÇÃO (m2)	
LITORAL	PARNAÍBA	HEDA	GAR UNACON Hemodinâmica Ressonância (Exames hospitalares e ambulatoriais)	Revisão do projeto	665,00
		Atendimento imediato (terreno do HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA - HCC)	Adulto (Clínica, Cirurgia, Ortopedia, Cardiologia, Neurologia, Neurocirurgia) Infantil (Pediatria)	Obra nova	1.300,00
		POLICLÍNICA	Ambulatório de Especialidades Exames Especializados	Obra Nova	600,00
		CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	Implantação do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	Reforma	330,00
	PIRIPIRI	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES HRCR	Reforma geral do hospital (pronto socorro e UTI)	Reforma e Ampliação	4.449,77
		POLICLÍNICA	Ambulatório de Especialidades Exames Especializados	Reforma	600,00
	ESPERANTINA	HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO HARTMAN HEJH	Ambulatório de Especialidades Exames Especializados	Ampliação	600,00
			CPN		394,83
	LUZILÂNDIA	HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO	Hospital geral	Reforma e ampliação	2.000,62

PLANO DE EXPANSÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE JUNHO 2023*					
		- HEGCB			
MEIO NORTE	TERESINA	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	A definir	A definir	368,77
		CENTRO DE ATENDIMENTO AO PACIENTE COM AUTISMO	A definir	A definir	1.700,00
	CAMPO MAIOR	HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - HRCM	Atendimento imediato	Reforma e ampliação	380,00
			UTI (Pediátrica)	Ampliação	380,00
			CPN	Ampliação	394,81
		POLICLÍNICA	Ambulatório de Especialidades Exames Especializados	Obra nova	560,00
	CASTELO DO PIAUÍ	POLICLÍNICA	Ambulatório de Especialidades Exames Especializados	Obra nova/Adaptação de edificação	560,00
ÁGUA BRANCA	POLICLÍNICA	Exames Especializados	Obra nova/Adaptação de edificação	560,00	
SEMIÁRIDO	PICOS	NOVO HOSPITAL DE PICOS	Serviços a implantar: Ressonância (Exames hospitalares ambulatoriais) Tomografia (Exames hospitalares ambulatoriais) UNACON HEMODINÂMICA	Reforma	2.221,82
		HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL	Atendimento imediato Maternidade	Reforma geral do HRJL para implantação dos serviços	5.278,89
		POLICLÍNICA	Reforma	Reforma	669,22
		CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	Centro de especialidade odontológica	Reforma	350,00
	VALENÇA	REGIONAL DE SAÚDE	Atendimento imediato (adulto e infantil)	Reforma e ampliação	707,72
		HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA - HREP	UTI	Reforma e ampliação	2.010,65
			Ambulatório de especialidades (policlínica)		
	CPN				
	OEIRAS	HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - HRDC	Tomógrafo Ambulatório de especialidades	Reforma	662,00
	PAULISTANA	HOSPITAL REGIONAL MARIANA PIRES FERREIRA (municipalizado)	Ambulatório de especialidades	Reforma e ampliação	994,83
CPN					
CERRADO	FLORIANO	HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - HRTN	Maternidade	Ampliação	639,00
			Ambulatório de especialidades UNACON	Reforma e ampliação	1.259,00

PLANO DE EXPANSÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE JUNHO 2023*					
			Hemodinâmica Ressonância magnética		
		CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	Centro de especialidade odontológica	Obra nova	350,00
URUÇUÍ		UPA	Ambulatório de especialidades CPN	Adaptação e conclusão do imóvel	901,45
		HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA	UTI	Reforma e ampliação	565,00
			Readequação do Hospital	Reforma	
SÃO RAIMUNDO NONATO		REGIONAL DE SAÚDE	Maternidade	Reforma e adaptação	279,51
		HOSPITAL REGIONAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - HRSCF	Ambulatório de especialidades	Reforma e ampliação	3.988,00
			Readequação do Hospital		
BOM JESUS		HOSPITAL REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS - HRMSS	Readequação do Hospital	Reforma	2.299,58
		MATERNIDADE DE MÉDIO RISCO	Maternidade (Terreno do DER)	Obra nova	3.125,00
		CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	Centro de especialidade odontológica	-	350,00
		POLICLÍNICA	Ambulatório de Especialidades Exames Especializados (Edificação do município)	Adaptação/ Ampliação	560,00
CORRENTE		HOSPITAL JOÃO PACHECO CAVALCANTE - HJPC	CPN	Ampliação	394,81
			Ambulatório de Especialidades Readequação do Hospital UTI Tomografia Computadorizada	Reforma e Ampliação	1.336,00
TOTAL ÁREA DE INTERVENÇÃO					44.786,28
* Informações prestadas pelo Núcleo de Infraestrutura em Saúde (NIS) da SESAPI.					

LISTA NÃO EXAUSTIVA DE UNIDADES SESAPI - IMÓVEIS PÚBLICOS HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE*								
ORDEM	CIDADE	NOME DA U.S.	ENEDREÇO	BAIRRO	ÁREAS (M ²)			EXTRATIFICAÇÃO POR ÁREA CONSTRUÍDA**
					TERRENO	CONSTRUÇÃO	ÁREA URBANIZÁVEL EXTERNA*	
1	AMARANTE	HOSP. REG. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE	R.MARECHAL FLORIANO,S/N	VILA NOVA	7.292,56	2.142,82	5.149,74	FAIXA 2
2	BARRAS	HOSP. REGIONAL LEÔNIDAS MELO	PARÇA MONSENHOR BÓSON	CENTRO	2.713,05	1.893,91	819,14	FAIXA 1

LISTA NÃO EXAUSTIVA DE UNIDADES SESAPI - IMÓVEIS PÚBLICOS HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE*								
3	BOM JESUS	HOSP. REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS	AV.DOUTOR RAIMUNDO SANTOS,N°545	CENTRO	4.829,54	2.609,40	2.220,14	FAIXA 2
4	CAMPO MAIOR	HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR	AV. CONTORNO	SÃO LUIS	11.121,13	3.246,93	7.874,20	FAIXA 2
5	CANTO DO BURITI	HOSPITAL EST. DOMINGOS CHAVES	MARECHAL DUTRA	CENTRO	10.000,00	1.505,91	8.494,09	FAIXA 1
6	CORRENTE	HOSP. REG. JOÃO PACHECO CAVALCANTE	R.ANTÔNIO NOGUEIRA DE CARVALHO,S/N	CENTRO	7.000,00	2.248,62	4.751,38	FAIXA 2
7	CURIMATÁ	HOSP. EST. JÚLIO BORGES DE MACÊDO E UNI.FISIOT.	R.PRINCESA ISABEL, N° 650	CENTRO	3.600,00	1.264,90	2.335,10	FAIXA 1
8	ELESBÃO VELOSO	HOSP. EST. NORBERTO MOURA	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CENTRO	10.000,00	1.491,90	8.508,10	FAIXA 1
9	ESPERANTINA	HOSP. EST. DR. JULIO HARTMAN	RUA MARECHAL DEORORO	CENTRO	4.391,65	1.739,98	2.651,67	FAIXA 1
10	FLORIANO	HOSP. REGIONAL TIBÉRIO NUNES	RUA GABRIEL FERREIRA	CENTRO	13.328,00	6.198,58	7.129,42	FAIXA 3
11	FLORIANO	HEMOPI	RUA JOÃO DANTAS	MANGUINHA	13.328,00	604,70	12.723,30	FAIXA 1
12	FLORIANO	HOSP. ESTADUAL	RUA RAIMUNDO BERNARDINO DA SILVA	CENTRO	4.829,54	1.558,00	3.271,54	FAIXA 1
13	LUZILANDIA	H.E. GERSON CASTELO BRANCO	R. JOÃO CARVALHO	ITARARÉ	4.704,04	2.000,62	2.703,42	FAIXA 2
14	PAES LANDIM	CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PAES LANDIM - UNIDADE MISTA DE SAÚDE	R. PIAUÍ, S/Nº	CENTRO	1.029,58	617,21	412,37	FAIXA 1
15	PARNAIBA	H.E. COLONIA DO CARPINA	AV. SÃO SEBASTIÃO, Nº 498	N.S. FÁTIMA	43.584,01	1.551,69	42.032,32	FAIXA 1
16	PARNAIBA	H.E. DIRCEU ARCOVERDE	RUA RUCARDO COIMBRA	RODOVIÁRIO	17.200,00	7.356,42	9.843,58	FAIXA 3
17	PARNAIBA	HEMOCENTRO REGIONAL	LOC. NA PRAÇA DO MONTE	CENTRO	569,25	555,13	14,12	FAIXA 1
18	PICOS	IMÓVEL	AV. SENADOR HÉLVIDIO NUNES		4.829,54	1.175,09	3.654,45	FAIXA 1
19	PICOS	H.REG. JUSTINO LUZ	R. LUIZ NUNES, Nº 184	SÃO JOSÉ	9.538,16	5.475,00	4.063,16	FAIXA 3
20	PIRIPIRI	PRÉDIO COM 2 PAVIMENTOS ONDE FUNCIONA O	R. ANTONIO COELHO DE RESENDE	CENTRO	20.281,29	4.814,00	15.467,29	FAIXA 2

LISTA NÃO EXAUSTIVA DE UNIDADES SESAPI - IMÓVEIS PÚBLICOS HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE*								
		HOSP. REG. CHAGAS RODRIGUES						
21	SÃO RAIMUNDO NONATO	H.R. SEN. CÂNDIDO FERRAZ	PRAÇA CAPITÃO NEWTON RÚBEN, Nº 1351	ALDEIA	10.000,00	3.989,45	6.010,55	FAIXA 2
22	URUÇUI	H.R. SEN. DIRCEU MENDES ARCOVERDE	AV. JOSÉ CAVALCANTE	CENTRO	3.472,80	2.725,72	747,08	FAIXA 2
23	URUÇUI	CENTRO DE REABILITAÇÃO - UNIDADE DE FISIOTERAPIA DE URUÇUI	R. JUSTINO LEITE	ÁGUA BRANCA	4.829,54	1.175,09	3.654,45	FAIXA 1
24	VALENÇA DO PIAUÍ	H.R. EUSTÁQUIO PORTELA	R. SANTOS DUMONT	CENTRO	6.912,00	2.079,28	4.832,72	FAIXA 2
25	BARRAS	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE	R. ANTENOR DE CASTRO REGO, S/N	CENTRO	4.211,38	843,61	3.367,77	FAIXA 1
26	BOM JESUS	XIII COORD. REGIONAL DE SAÚDE	AV. GETÚLIO VARGAS, 593 CEP: 64.900-00	CENTRO	1.433,78	275,20	1.158,58	FAIXA 1
27	FLORIANO	X COORD. REGIONAL DE SAÚDE	RUA MANOEL PEREIRA, 400 CONJ. PEDRO SIMPLÍCIO CEP 64.800-000	SÁ BORGE	1.916,86	786,80	1.130,06	FAIXA 1
28	OEIRAS	VIII COORD. REGIONAL DE SAÚDE	RUA TONTONHO FREITAS	CENTRO	6.983,66	256,28	6.727,38	FAIXA 1
29	TERESINA	HEMOPI - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - mesmo imóvel do HGV	Rua 1º de maio, 235 Teresina - Piauí	CENTRO	21.748,05	3.156,93	18.591,12	FAIXA 2
30	TERESINA	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA	Av. Higino Cunha, 1552 CEP: 64014-535	CRISTO REI	14.174,38	4.736,11	9.438,27	FAIXA 2
31	TERESINA	UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO	Av. Prefeito Freitas Neto, s/n CEP: 64009-600	MOCAMBINHO	4.037,66	1.725,93	2.311,73	FAIXA 1
32	TERESINA	CEREST ESTADUAL	Av. Pernambuco, 2464 CEP: 64003-500	PRIMAVERA	2.241,08	763,32	1.477,76	FAIXA 1
33	DEMERVAL LOBÃO	HOSP. EST. JOÃO LUIZ DE MORAES	Rua Francisco de Carvalho Melo, 245 CEP: 64390-000	CENTRO	9.479,40	1.233,68	8.245,72	FAIXA 1

LISTA NÃO EXAUSTIVA DE UNIDADES SESAPI - IMÓVEIS PÚBLICOS HOSPITAIS E UNIDADES DE SAUDE*								
34	OEIRAS	HOSP. REG. DEOLINDO COUTO	Av. Rui Barbosa,586 CEP: 64500-000	CENTRO	6.163,53	3.488,32	2.675,21	FAIXA 2
35	SÃO JOÃO DO PI	HOSP. REG. TERESINHA NUNES DE BARROS	Av. Cândido Coelho, 1215 CEP: 64760-000	CENTRO	5.719,00	1.839,62	3.879,38	FAIXA 1
36	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	HOSP. EST. JOSÉ FURTADO MENDONÇA	Rua Coletor José Araújo, s/n CEP: 64330-000	CENTRO	10.000	1.505,91	8.494,09	FAIXA 1
37	AVELINO LOPES	UMS. DE AVELINO LOPES	Av. Eutimo Alves, 200 CEP: 64965-000	CENTRO	2.649,79	656,41	1.993,38	FAIXA 1
38	BOCAINA	UMS. LUIZ JOSINO DE BARROS	Rua São Pedro, 541 CEP: 64630-000	CENTRO	621	427,1	193,90	FAIXA 1
39	FRANCINÓPOLIS	UMS. PEDRO LOPES	Av. Abdon Portela, 57 CEP: 64520-000	CENTRO	528,34	322,36	205,98	FAIXA 1
40	ITAINÓPOLIS	UMS DE ITAINÓPOLIS	Praça Coronel José Rodrigues Araújo, 119 CEP: 64565-000	CENTRO	448	375,6	72,40	FAIXA 1
41	PAES LANDIM	UMS FÉLIX BARROSO DA SILVA	Rua Piauí, 245 CEP: 64711-000	CENTRO	1.029,58	617,21	412,37	FAIXA 1
42	SANTA FILOMENA	UMS. DE SANTA FILOMENA	Rua Marquês de Paranaguá, 277 CEP: 64945-000	CENTRO	646,6	380,58	266,02	FAIXA 1
43	PARNAÍBA	I COORD. REGIONAL DE SAUDE	Rua Melvin Jones, 1327 CEP: 64215-690	PINDORAMA	1.166,60	459,48	707,12	FAIXA 1
44	PIRIPIRI	III COORD. REGIONAL DE SAUDE (mesmo imóvel do hospital regional)	Av. Dr. Padua Mendes, 280 CEP: 64260-000	CENTRO	20.281,29	733,84	19.547,45	FAIXA 1
45	TERESINA	IV COORD. REGIONAL DE SAUDE / SAMU ESTADUAL / CENTRAL DE REGULAÇÃO	Rua Flavio Viana da Costa, 3327 Vila São Raimundo CEP: 64.075-100	DIRCEU	2.631,20	1.736,28	894,92	FAIXA 1
46	CAMPO MAIOR	V COORD. REGIONAL DE SAUDE	Av do Contorno, S/N CEP:64280-000	SÃO LUIS	11.121,13	427,24	10.693,89	FAIXA 1

LISTA NÃO EXAUSTIVA DE UNIDADES SESAPI - IMÓVEIS PÚBLICOS HOSPITAIS E UNIDADES DE SAUDE*								
47	VALENÇA	VII COORD. REGIONAL DE SAUDE (mesmo imóvel do Hospital Regional)	Rua Professor João Soares, S/N CEP: 64300-000	CENTRO	4.351,97	648,96	3.703,01	FAIXA 1
48	SÃO RAIMUNDO NONATO	XII COORD. REGIONAL DE SAUDE (mesmo imóvel do hospital regional)	Praça Coronel Rubem de Macedo, S/N CEP: 64770-000	ALDEIA	10.000	255,88	9.744,12	FAIXA 1
49	URUÇUÍ	XV COORD. REGIONAL DE SAUDE / CEREST REGIONAL	Av José Cavalcante, 20 CEP: 64860-000	CENTRO	573,56	359,89	213,67	FAIXA 1
50	PIRIPIRI	LACEN - REGIONAL	Av. Dr Padua Mendes, 280 CEP: 64260-000	CENTRO	20.281,29	733,84	19.547,45	FAIXA 1
TOTAL GERAL					383.822,81	88.766,73	295.056,08	
MÉDIA GERAL					7.676,46	1.775,33	5.901,12	
TOTAL IMÓVEIS FAIXA 1					226.057,33	32.498,53	193.558,80	
MÉDIA FAIXA 1					6.458,78	928,53	5.530,25	
TOTAL IMÓVEIS FAIXA 2					117.699,32	37.238,20	80.461,12	
MÉDIA FAIXA 2					9.808,28	3.103,18	6.705,09	
TOTAL IMÓVEIS FAIXA 3					40.066,16	19.030,00	21.036,16	
MÉDIA FAIXA 3					13.355,39	6.343,33	7.012,05	
<p>* Informações prestadas pelo Núcleo de Infraestrutura em Saúde (NIS) da SESAPI;</p> <p>**Considerou-se como área urbanizável externa a área do terreno, descontada a área construída;</p> <p>***Considerou-se o seguinte:</p> <p>FAIXA 1: Imóveis com área construída de até 2000 metros quadrados;</p> <p>FAIXA 2 - Área construída de acima de 2000 até 5000 m2;</p> <p>FAIXA 3 - Imóveis com área construída acima de 5000 m2</p>								

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00012.020865/2024-39

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

TERMO DE CONTRATO Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede à Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP: 64.018-900, neste ato representado pelo Secretário, Dr. Antônio Luiz Soares Santos, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxx SSP-PI e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado xxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, aqui representada por xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador(a) da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do CREDENCIAMENTO Nº XX/XX - CPC/SESAPI-PI, conforme Ato exarado no Processo SEI nº 00012.020865/2024-39, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº XXX e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual n. 21.872/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO do CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXX - CPC/SESAPI-PI, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de Engenharia, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia e/ou Arquitetura, que abrangerão os serviços de acordo com o anexo IV do Termo de Referência que são: [Medição de Obras; Execução de sondagem a percussão; Levantamento planialtimétrico; Elaboração de projetos arquitetônicos e projetos complementares de engenharia; Avaliação em imóvel de interesse da SESAPI; Compatibilização de projeto Básico], conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº XX/XXX, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Credenciamento, a Documentação e Qualificação Técnica da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

1.4. A caracterização do objeto, os requisitos técnicos e as condições de execução dos serviços, bem como as obrigações específicas do objeto contratado são os constantes do Edital e seus Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXX (por extenso), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 Por força da legislação vigente, os preços apresentados no CREDENCIAMENTO serão irremovíveis pelo período de 01 (um) ano a partir da data de lançamento do edital, alterando-se esta periodicidade por força de legislação futura, para mais ou para menos, de modo a assegurar a relação a ser contratada, em qualquer caso, o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice de Consultoria (Supervisão e Projetos) da Tabela de Índices de Reajustamento adotados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da Lei, com a aplicação da fórmula de reajuste que se segue, tendo por base a classificação dos índices especificados na planilha orçamentária contratual para cada tipo de serviço:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de serviço a ser reajustado.

3.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.3 Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A pessoa jurídica credenciada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e em estrita observância ao Edital de Credenciamento nº XX/XXX e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

5.2. De modo supletivo, poderá ser utilizado princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de [duracao_contrato_cotacao], contados a partir de sua assinatura., na forma do artigo 105 e artigo 106, caput da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a prorrogação nos termos do artigo 107 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E ETAPAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Conforme item 9 do Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Conforme item 10 do Termo de Referência

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão remunerados por atividade, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos no Anexo V do Termo de Referência.

9.2. Os deslocamentos serão remunerados conforme definido no Anexo VI do Termo de Referência.

9.3. Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, EPI's, EPC's alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.4. Os preços unitários constantes neste Termo de Referência serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais (R\$) por um período de 12 (doze) meses. Após esse prazo, o reajuste irá ocorrer na forma da lei, ou normativo próprio.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da credenciada.

9.6. O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização dos serviços realizados pela credenciada.

9.7. A divulgação dos tipos de serviço e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da credenciada não atingir os níveis por essa pretendidos;

9.8. A Contratada deverá atender ao disposto na Portaria SESAPI/GAB 2.028/2024 que institui o Procedimento Operacional Padrão 01 para pagamento de despesas contratuais.

9.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Unidade demandante atestar a execução do objeto do contrato;

9.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

9.11. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para imediata restauração de regularidade;

9.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal, na forma do POP SESAPI 01, previsto no item 25.8;

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. Observada a limitação constante no art. 65, § 1º, da Lei n.8.666/93, atualizada, a Contratante poderá, mediante aditamento próprio, efetuar alterações unilaterais nos quantitativos do objeto deste contrato.

10.2. Na hipótese das alterações promovidas pela Contratante redundarem em acréscimo do objeto ajustado, o preço a ser cobrado pelos serviços acrescidos tomarão por base os valores apresentados pela CONTRATADA.

10.3. Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o valor global a pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

10.4. Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 6.1 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não resultarem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

10.5. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Será realizado o acompanhamento da execução dos contratos por meio de comissão de fiscais instituída pela Portaria SESAPI nº 4.303, de 19 de julho de 2023, em conformidade com os artigos 117 e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. A comissão de fiscais anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

11.3. A comissão de fiscais informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.4. A fiscalização e o acompanhamento exercido pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao objeto deste contrato.

11.5. O(s) responsável(is) pela fiscalização da execução dos serviços terá(ão) livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

11.6. Suspender os serviços total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para ato, mediante comunicação formal à Contratada. Em caso de suspensão definitiva por culpa da Contratada, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

11.7. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios.

11.8. Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional à Contratante e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

11.9. De modo a prevenir-se contra riscos de imagem e até mesmo financeiros a Administração Pública Estadual, após esgotar a via de esclarecimentos com os credenciados sem a obtenção de êxito, encaminhará documento informando-lhes da suspensão preventiva das atividades, até que sejam averiguados os fatos e montados os dossiês, que subsidiarão a instauração de processo administrativo, obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: (...)

Fonte: (...)

Programa de Trabalho: (...)

Elemento de Despesa: (...)

PI: (...)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Realizar a entrega dos serviços sempre que solicitada, nas condições, especificações e prazos propostos;

13.1.2. Efetuar no todo ou em parte e sem custo adicional as correções na(s) peça(s) técnica(s) relacionada(s) ao(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações dispostas contratualmente, no prazo estipulado pela SESAPI em conformidade com ANEXO VII deste Termo de Referência, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos, impostos, custos e todo e qualquer tributo, resultantes da prestação dos serviços indicados no objeto contratual;

13.1.4. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas pelo Termo de Referência e legislação pertinente;

13.1.5. A Contratada é responsável pela indenização de danos decorrentes de falhas nas peças técnicas relacionadas aos serviços prestados;

13.1.6. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

13.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

13.1.8. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência decorrentes de incapacidade técnica e operacional do seu quadro técnico profissional;

13.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, Lei nº 14.133/2021;

13.1.10. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, prestando os serviços demandados, cuja quantidade e qualidade deverão atender aos requisitos de qualidade técnica esperados e legislação aplicável;

13.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

13.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

13.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

13.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116, da Lei 14.133/2021;

13.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme o art. 116, da Lei 14.133/2021;

13.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

13.1.21. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.2. Caso haja, durante o desenvolvimento do trabalho, a constatação de inconsistências técnicas ou documentais que impossibilitem a conclusão do serviço, a Contratada preencherá o documento Pendência Para Elaboração de Peça Técnica - PEPT, constante no Anexo VIII do Termo de Referência,

descrevendo todas as pendências levantadas e enviará ao demandante, que adotará as providências junto ao proponente ou interessado.

13.3. Manter seus dados cadastrais atualizados no CRED SUS e responsabilizar-se integralmente pelas credenciais de acesso ao sistema.

13.4. Assumir todas despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a Administração Pública Estadual;

13.5. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Administração Pública Estadual. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurada a prévia defesa;

13.6. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela Administração Pública Estadual, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária solidária da Administração Pública Estadual por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

13.7. Respeitar e fazer cumprir normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego";

13.8. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo quaisquer informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Administração Pública Estadual, de que venha a tomar conhecimento, acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato.

13.9. Às normas e rotinas da Administração Pública Estadual, como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

13.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração Pública Estadual, tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

13.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

13.12. Orientar seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí;

13.13. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos no contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

13.14. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação norma do trabalho específica.

13.15. Prover todos meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.16. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade;

13.17. Diligenciar para que seus empregados, quando a serviço da Administração Pública Estadual, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança todos no ambiente de trabalho.

13.18. Dar ciência a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de imediato e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

13.19. Entregar o material fotográfico em formato digital;

13.19.1 Arcar com os gastos referentes à realização de atividades previstas no contrato, correspondentes a taxas, ART, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer despesas vinculadas ao objeto contratado, ressalvadas as despesas previstas expressamente no edital no contrato como de responsabilidade da Administração Pública Estadual;

13.19.2. Não aceitar demandas nas quais estejam faltando documentação mínima necessária para a realização dos serviços ou em que estejam impedidas de atuar;

13.19.3. Declarar-se impedida de realizar serviços, quando envolver:

I) Entidades ou empresas com as quais titulares e/ou responsáveis técnicos da CONTRATADA tenham vínculo empregatício e/ou contrato por prazo determinado;

II) Gerentes, sócios dirigentes de entidades ou com as quais titulares e/ou responsáveis técnicos da CONTRATADA vínculo;

III) Parentes até segundo grau, bem como empresas em que estes sejam gerentes, sócios ou dirigentes;

IV) Titulares e responsáveis técnicos da CONTRATADA como autores dos projetos ou Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços.

13.19.4. Entregar a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí os trabalhos técnicos efetuados, assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou procurador legalmente constituído e registrado no Credenciamento e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pela Administração Pública Estadual, quando da análise curricular, não sendo permitida procuração no último caso.

13.19.5. Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que for entregue pela Administração Pública Estadual, até devolução, sob protocolo;

13.19.6. Devolver cada serviço acompanhado de relatório, laudo, fotos dos serviços prestados (quando for necessário), conforme definido pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí;

13.19.7. Comunicar por escrito a Administração Pública Estadual a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente; gg) corrigir, gratuitamente, e no prazo fixado pela Administração Pública Estadual, serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo sanções administrativas aplicáveis;

13.19.8. Responder perante a Administração Pública Estadual por qualquer tipo de autuação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando a Administração Pública Estadual o exercício do direito de regresso, eximindo a Administração Pública Estadual de qualquer solidariedade responsabilidade;

13.19.9. Facilitar e permitir a SESAPI, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;

13.19.10. Não utilizar o nome da SESAPI em quaisquer atividades divulgação de sua profissão, como, por exemplo, cartões de visita, anúncios e outros impressos.

13.19.11. Não se pronunciar nome da SESAPI a órgãos imprensa clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;

13.19.12. Não utilizar qualquer dependência ou equipamento da SESAPI para a prestação dos serviços objeto do presente contrato;

13.19.13. Não elaborar serviço que não esteja enquadrado em uma das atividades estabelecidas pelo edital de credenciamento;

13.19.14. Não alterar os formulários fornecidos pela SESAPI;

13.19.15. Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela SESAPI;

13.19.16. Na hipótese de rescisão contratual a CONTRATADA fará a comprovação da quitação de todos os impostos e contribuições sob sua responsabilidade e de sua regularidade fiscal, federal, estadual e municipal.

13.19.17. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) / RRT dos serviços elaborados, ficando a critério do CREA/CAU, definir o período de recolhimento, bem como, a quantidade de serviços a serem relacionados em cada ART/RRT;

13.19.18. A CONTRATADA responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos.

13.18. São responsabilidades da contratada ainda:

I) Todo e qualquer dano que causar a Administração Pública Estadual ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública Estadual;

II) Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Administração Pública Estadual por órgãos competente (prefeituras, Bombeiros, trânsito e etc), em decorrência do descumprimento de lei de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas a Administração Pública Estadual, que ficará, de pleno direito, autorizada a glosar, de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, o valor correspondente.

13.19. A CONTRATADA autoriza a Administração Pública Estadual a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos direto da nota fiscal pertinente ao pagamento que for devido ou da garantia contratual, e/ou notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a CONTRATADA mantenha com a Administração Pública Estadual, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos;

13.20. A ausência ou omissão da fiscalização da Administração Pública Estadual não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço ou no produto decorrente do serviço prestado, para que seja reparado ou substituído no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidores especialmente designados;

14.5. Atestar o recebimento do serviço prestado, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os serviços que não estejam de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;

14.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

14.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.9. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

14.10. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência;

14.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativa, conforme previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

15.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá a 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, pelo atraso na execução da ordem de Serviço:

1. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
2. Na hipótese de a contratada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a SESAPI inscreverá o valor em dívida ativa.

15.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Piauí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado do Piauí-CADUF, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. Dar causa à inexecução total do contrato;
3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. Não atender às autorizações de Serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido no edital;
5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

15.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
2. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

15.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Estado do Piauí, exigidos, cumulativamente:

1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
2. pagamento da multa;
3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.1.6. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Piauí- CADUF e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta Secretaria de Estado da Saúde, a contratada, conforme o caso, poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

15.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.1.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.1.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

16.2. Se autorizada efetuar a subcontratação de parte dos serviços deverá ser aprovada previamente e expressamente pela Unidade Demandante.

16.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a credenciada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Unidade Demandante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCREDECIMENTO

17.1. Constituem motivos para extinção do Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, os motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas cominadas no Edital.

17.2. A extinção do Contrato, a ser determinada pela Secretária de Estado da Saúde do Piauí e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial seus arts. 138 e 139.

17.3. A Secretária de Estado da Saúde do Piauí poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

17.4. O descumprimento de qualquer das condições previstas neste instrumento, bem como na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal 8.080/90, na Lei Estadual 9.090/2008 e na Lei Complementar nº 907/2019 e suas alterações, ensejará o descredenciamento da entidade e a extinção do Contrato;

17.5. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante aviso escrito, desde que requerido com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

17.5. A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados

até a data da revogação.

17.6. O Credenciado ou a Administração poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa

17.7. Se for conveniente para a Administração, a Secretaria de Estado da Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO E ETC

18.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

18.1.1. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

18.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Administração Pública Estadual, devidamente expressas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

19.1. Este contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro da CONTRATADA com a Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

20.1. A CONTRATADA não poderá revelar a qualquer pessoa, governo e/ou a outra entidade externa à Administração Pública Estadual quaisquer informações gerais e/ou particulares obtidas em decorrência da prestação de serviço objeto desse contrato, ficando vedada inclusive a sua divulgação em outras circunstâncias diferentes das tratadas no presente.

20.2. Esta cláusula de confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do Contrato firmado com a CONTRATADA.

20.3. Fica estabelecido que os produtos desenvolvidos no âmbito do contrato são de propriedade da Administração Pública Estadual, ficando a ela reservados os direitos autorais, na forma prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a SESAPI providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme Lei nº 14.133/2021.

21.2. A CONTRATADA fica, ainda, adstrita às seguintes disposições:

21.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento deste contrato.

21.4. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar;

21.5. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Termo de Referência e seus anexos;

21.6. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, por mais privilegiado que seja.

22.2. E assim, por estarem de acordo, após lido as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas

22.3. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Teresina (PI), ___ de _____ de 202x.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO CONTRATANTE (EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 00012.020865/2024-39

CREENCIAMENTO Nº XX/XXX-CPC/SESAPI-PI

Eu (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do CREENCIAMENTO Nº XX/XXX – CPC/SESAPI-PI e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização dos serviços ali contidos. DECLARO, ainda, que a (nome da instituição) cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital supracitado, realizados pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame. DECLARA AINDA, para os fins requeridos no inciso IV, artigo 14º da Lei nº. 14.133/2021 que não tem em seu quadro de pessoal, empregados que tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

Local e data,;

Representante Legal

RG e CPF

(CARIMBO CNPJ DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO IV DO EDITAL – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE CREENCIAMENTO
PROCESSO SEI Nº 00012.020865/2024-39

CREENCIAMENTO Nº XX/XXX-CPC/SESAPI-PI

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ / Estado _____, CEP _____, inscrita no CNPJ _____, vem solicitar seu **CREENCIAMENTO** nos termos do Edital informando desde já os dados a seguir.

DADOS DA INSTITUIÇÃO:

NOME: _____

Telefone: (____) _____

Correio Eletrônico: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta-Corrente: _____

_____, ____ de _____ de _____
(Cidade) (dia) (mês)

Assinatura

(Nome e carimbo do representante legal da empresa)

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DA TABELA DE PREÇOS SESAPI
PROCESSO SEI Nº 00012.020865/2024-39

CREDENCIAMENTO Nº XX/XXX-CPC/SESAPI-PI

Declaro, para fins de participação no Processo de Credenciamento nº __/__, que a(o) ____ (razão social da empresa/entidade interessada), está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública (Item 2 do Termo de Referência) e com os critérios de reajustes estabelecidos no Edital.

_____/_____
 (cidade) (estado)
 ____ de _____ de 202__

 Assinatura
 (Nome e carimbo do representante legal da Empresa)

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PROCESSO SEI Nº 00012.020865/2024-39

CREDENCIAMENTO Nº XX/XXX-CPC/SESAPI-PI

(nome da instituição), inscrito (a) no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133 de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data: _____ - _____, _____ de _____.

 Representante Legal
 RG e CPF
 (CARIMBO CNPJ DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO VII DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO SEI Nº 00012.020865/2024-39

CREDENCIAMENTO Nº XX/XXX-CPC/SESAPI-PI

A Proponente, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e em cumprimento ao Edital do CREDENCIAMENTO Nº XX/XXX-CPC/SESAPI-PI e visando ao credenciamento junto a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí de Pessoa Jurídica, devidamente registradas no CREA ou CAU, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia e/ou Arquitetura, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, na Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, em conformidade com os valores determinados por esta Secretaria (conforme Termo de Referência), DECLARA por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cumprindo penalidade de suspensão de participar de licitação ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

Local e data;

Representante Legal

RG e CPF

(CARIMBO CNPJ DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO VIII- MAPA DE RISCO**PROCESSO SEI Nº 00012.020865/2024-39**

CREDENCIAMENTO Nº XX/XXX-CPC/SESAPI-PI

MAPA DE RISCOS			
FASE : PLANEJAMENTO			
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ESCALA DE RISCO
Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Credenciamento, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	1-Baixo	2-Médio	3
Falta de compatibilização dos projetos.	2-Médio	3-Alto	8
Itens da planilha de quantitativos não contemplam todos os serviços necessários.	2-Médio	3-Alto	8

FASE : CONTRATAÇÃO			
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ESCALA DE RISCO
O Credenciamento restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução.	2-Médio	3-Alto	8
A empresa credenciada no certame quando convocada, não assinar o contrato.	1-Baixo	3-Alto	6
Atraso na assinatura do contrato.	2-Médio	1-Baixo	2

FASE : GESTÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ESCALA DE RISCO
Extinção de convênio federal e consequente perda de recursos federais por não aprovação do projeto básico.	2-Médio	3-Alto	8
Descumprimento de prazos.	2-Médio	3-Alto	8
Impossibilidade de início da execução dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	2-Médio	2-Médio	5
Alterações na demanda inicialmente contratada, por solicitação da Contratante.	1-Baixo	1-Baixo	1
Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	2-Médio	3-Alto	8
Risco de inadimplência da Contratante.	1-Baixo	3-Alto	6
Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	2-Médio	3-Alto	8

ESCALAS DE AVALIAÇÃO	
PROBABILIDADE	IMPACTO
1 - Baixa	1 - Baixo
2 - Média	2 - Médio

3 - Alta

3 - Alto

ESCALA DE RISCO				
Impacto	3-Alto	6	8	9
	2-Médio	3	5	7
	1-Baixo	1	2	4
		1-Baixo	2-Médio	3-Alto
Probabilidade				

RISCO	FASE	ESCALA DE RISCO	CAUSA	PREVENÇÃO	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO
Falta de compatibilização dos projetos	PLANEJAMENTO	8	<ul style="list-style-type: none"> Urgência nos prazos; Dificuldade de entendimento da demanda; Falta de visitaç�o no local do projeto; Falta de comunica�o entre a equipe de projetistas. 	<ul style="list-style-type: none"> Forma�o de equipe de projetistas compat�vel com os prazos; Desenvolver capacidade de gest�o de projetos e coordena�o da equipe; Investimento na comunica�o com as �reas demandantes e entre os projetistas; Revis�o dos projetos e visita�o aos locais de obra. 	<ul style="list-style-type: none"> Revisar todos os projetos e integr�-los; Atraso na entrega dos projetos Aumento do custo; Dificuldade de entendimento e execu�o dos projetos. 	<ul style="list-style-type: none"> Revisar os projetos; Revisar os cronogramas; Revisar o or�amento; Revisar a integra�o com as equipes projetistas; Aplicar as penalidades cab�veis.
Itens da planilha de quantitativos n�o contemplam todos os servi�os necess�rios.	PLANEJAMENTO	8	<ul style="list-style-type: none"> Aus�ncia de plano de contrata�o 	<ul style="list-style-type: none"> Realiza�o de um Plano de Contrata�es Anuais 	<ul style="list-style-type: none"> Insufici�ncia de quantitativo para cota�o no CredSUS 	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de Aditivos de Quantitativos
O Credenciamento restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execu�o.	CONTRATA�O	8	<ul style="list-style-type: none"> Defici�ncia no processo de especifica�o dos itens; Defici�ncia na precifica�o dos itens; Defasagem dos pre�os referenciados; Divulga�o inadequada do certame; Aus�ncia de capacidade t�cnica para a execu�o do item 	<ul style="list-style-type: none"> Usar descri�es referenciadas; Usar pre�os referenciados; Divulga�o ampla do edital e do sistema CredSUS. 	<ul style="list-style-type: none"> Impossibilidade de contrata�o por credenciamento; Perda de efici�ncia operacional e aumento da burocracia 	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de ades�o � atas de registros de pre�os
Extin�o de conv�nio federal e consequente perda de	CONTRATA�O	8	<ul style="list-style-type: none"> Falta de qualifica�o da empresa contratada; 	<ul style="list-style-type: none"> Solicita�o e avalia�o adequada de portf�lio 	<ul style="list-style-type: none"> Risco da obra ser descontinuada; 	<ul style="list-style-type: none"> Modifica�o da fonte de recurso para a

RISCO	FASE	ESCALA DE RISCO	CAUSA	PREVENÇÃO	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO
recursos federais por não aprovação do projeto básico			<ul style="list-style-type: none"> Falta de validação oportuna do projeto pela equipe de execução do projeto; 	<ul style="list-style-type: none"> durante o processo de credenciamento; Validação formal o mais cedo possível dos projetos pelas equipes de execução. 	<ul style="list-style-type: none"> Paralisação da obra por falta de recursos; Perda dos recursos públicos estaduais para remuneração do capital federal. 	<ul style="list-style-type: none"> continuação da obra; Aplicação das penalidades cabíveis
Descumprimento de prazos	CONTRATAÇÃO	8	<ul style="list-style-type: none"> Falta de compatibilização dos projetos; Dificuldade de entendimento da demanda; Falta de comunicação entre a equipe de projetistas; Dificuldade financeira da contratada. Dificuldade técnica-estrutural da contratada; Atraso no pagamento por parte do contratante. 	<ul style="list-style-type: none"> Validação técnica-econômico-financeiro da contratada 	<ul style="list-style-type: none"> Atraso nas obras; Não entrega de serviços públicos; Impacto político de imagem. 	<ul style="list-style-type: none"> Aplicar penalidade cabíveis; Analisar rescisão contratual e remanejamento da demanda; Redirecionar os serviços públicos que supostamente seriam prestados para outras unidades de saúde.
Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO	8	<ul style="list-style-type: none"> Incompetência técnica da contratada Dificuldade de acesso às dependências do contratante 	<ul style="list-style-type: none"> Validação técnica da contratada 	<ul style="list-style-type: none"> Atraso nas obras; Não entrega de serviços públicos; Impacto político de imagem; Prejuízo financeiro 	<ul style="list-style-type: none"> Reexecução das obras e serviços; Aplicar penalidade cabíveis; Analisar rescisão contratual e remanejamento da demanda; Redirecionar os serviços públicos que supostamente seriam prestados para outras unidades de saúde.
Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO	8	<ul style="list-style-type: none"> Inexecução parcial ou total do contrato; Atraso injustificado e recorrente da obra. 	<ul style="list-style-type: none"> Fiscalização estreita do contrato 	<ul style="list-style-type: none"> Atraso nas obras; Não entrega de serviços públicos; Impacto político de imagem; Prejuízo financeiro. 	<ul style="list-style-type: none"> Aplicar penalidade cabíveis; Analisar rescisão contratual e remanejamento da demanda; Redirecionar os serviços públicos que supostamente seriam prestados para

RISCO	FASE	ESCALA DE RISCO	CAUSA	PREVENÇÃO	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO
						outras unidades de saúde.

(Assinado eletronicamente)

ALEXANDRE FARIAS CHAVES

Assessor do Gabinete

Assessoria de Planejamento das Contratações

Referência: Processo nº 00012.020865/2024-39

SEI nº 013511057

Criado por julio.santos@saude.pi.gov.br, versão 4 por julio.santos@saude.pi.gov.br em 17/07/2024 08:15:41.